EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 RÉIS

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Domingo, 4 de março de 1934 | NUMERO 50

A BEM DA VERDADE

DECLARAÇÕES DO INTERVENTOR GRATULIANO BRITO A "O JORNAL" DO RIO DE JANEIRO

O SR. LUIZ DE OLIVEIRA, CALADO, TERIA FEITO MELHOR NEGOCIO...

RIO, 3 (Nacional) — Respondendo acusações levianas feitas ao seu govêrno pelo sr. Luiz de Oliveira, o interventor Gratuliano Brito concedeu a seguinte entrevista a "O Jornal":

"Posso destruir todas as alegações contidas na entrevista em questão da autoria de um ex-funcionario publico do Estado exonerado pelo falecido presidente coronel Antonio Pessôa por deshonestidade praticada no exercicio de suas funcões.

Diz a entrevista que a imprensa está coagida, o povo não tem justiça e os metodos administrativos estão sem contrôle.

E' notorio que em nenhum outro Estado do Brasil a liberdade de imprensa tem sido mais acatada do que na Paraiba. Até o momento em que o ministro da Justiça determinou fôssem estabelecidas algumas restri-

ções á liberdade de imprensa, a fim de evitar ocorrencias desagradaveis, pois as discussões entre jornais ameaçavam degenerar em desforços pessoais, o meu govêrno apenas exercêra censura sobre os orgãos que apoiavam a interventoria como sucedeu com "A Folha", orgão oficial do municipio de Itabaiana. A isso, aliás, fui levado em virtude de uma discussão que esse jornal tivera com um outro orgão de publicidade.

Hoje mesmo recebi, e estão á disposição de "O Jornal", exemplares do "Brasil Novo" e "Liberdade", jornais de oposição ao govêrno, nos quais se contêm criticas á situação do Estado e do país.

A censura não permite apenas que se ofenda ao decôro publico, como vinha acontecendo.

Esse assunto já foi ventilado por um adversario do ministro da Viação, na Assembléa, o que provocou uma completa e cabal explicação do deputado Odon Bezerra, cujas palavras satisfizeram perfeitamente ao deputado que levára a acusação ao meu govêrno para aquela casa legislativa.

Quanto á justiça, posso garantir que usufrúe no meu Estado completa autonomia, e contra a administração propriamente dita nada se poderá arguir com fundamento.

Afirma o ex-funcionario da Repartição de Aguas e Esgôtos da Paraiba que a ultima eleição para a organização da bancada á Constituinte foi uma vergonha. Em apoio dessa afirmativa invoca o testemunho do dr. Antonio Guedes, juiz federal no Estado, esquecido de que o magistrado em apreço já a 10 de maio do ano proximo passado telegrafara ao ministro José Americo, nos seguintes termos: "Atendendo solicitação seu telegrama ontem recebido informo não ter conhecimento nem particularmente na qualidade de juiz secção membro Tribunal Eleitoral pleito 3 corrente haja sido perturbado qualquer modo. Asseguro pois eleição representantes Estados Assembléa Constituinte realizada ambiente absoluta ordem e respeito expressão urnas atuação partidos apenas contrastando lamentavelmente atitude serenidade correção civica autoridades que se esforçaram inteireza liberdade opinião prefeito Guarabira que a 29 de abril lançando mão soldados destacamento revelia delegado local transgredindo recomendações govêrno Estado acerca liberdade pleito opoz-se facciosamente realização comicio propaganda politica partido oposição. Sei interventor nomeou delegado especial abrir inquerito cujo resultado ignoro. Nos demais municipios mesmo durante fase preparatoria pleito nada me consta haja ocorrido que signifique tenha a Paraiba deshonrado seus compromissos com a Nação e Aliança Liberal", tocante reforma costumes politicos".

Conforme apurei, os supostos acontecimentos de Guarabira fóram causa de uma exploração contra o prefeito municipal. Tanto isso é verdade que a denuncia apresentada contra ele ao Tribunal Regional da Paraiba não produziu o efeito desejado pelos seus autores, comprovada que ficou a sua improcedencia.

Já foram, aliás, divulgados pela imprensa do Rio, telegrama do capitão dos Portos, do presidente do Tribunal Eleitoral, do comandante da guarnição federal, do delegado fiscal e de outras autoridades insuspeitas, testemunhando o ambiente de liberdade em que se realizaram as eleições de 3 de maio.

Adianta o acusador que é absoluta a desorganização e ruina da situação financeira do Estado: que a Paraiba deve cerca de 14 000 contos, que o govêrno lançou mão de cerca de 900 contos do Montepio, bem como de 100 contos arrecadados em favor das viuvas dos soldados mortos em Princêsa.

Vejo que o entrevistado quer se referir a uma operação de credito que o Estado realizou para atender ás necessidades imediatas e empregar em fins reprodutivos. Foram 6 000 contos tomados ao Banco do Brasil aos juros de 7% ao ano, emprestimo esse vencivel dentro de 10 anos e em prestações semestrais. Essa operação, largamente discutida e aprovada pelo Consêlho Consultivo e publicada devidamente, destinou-se ao pagamento de 1.600 contos ao Banco do Brasil, ao restabelecimento do capital destinado ao Banco Hipotecario, á montagem da central eletrica da capital, á construção da Escola de Agronomia e ao aproveitamento das fontes termais de Brejo das Freiras.

Mais de metade desse emprestimo ainda está depositado no referido Banco para ser empregado á proporção que as obras venham tendo desenvolvimento. Com o restabelecimento do capital do Banco Hipotecario foi fundada a Caixa Central de Credito Agricola, em pleno funcionamento. Quando assumi a interventoria encontrei o Estado em atrazo para com o Montepio, situação essa decorrente da luta anterior á revolução e a necessidade por outro lado que o meu antecessor tivéra de depositar 600 contos como reserva para o pagamento da primeira prestação decorrente do contrato para a construção do porto de Cabedelo. Aumentei esse deposito para 950 contos que constituiam seus recur- promissos com o Montepio, de acordo com as possibilidades do Estado, já estando bastante reduzida essa divida.

O patrimonio das viuvas dos soldados de Princêsa é administrado por uma comissão. Os 80 e poucos contos que constituiam seus recursos em dinheiro e estavam depositados no Banco da Paraiba agora vão sendo empregados na construcão de um predio que o Estado se comprometeu a alugar por um preço mais compensador e em condições mais favoraveis do que uma serie de pequenas casas construidas inicialmente.

De tudo isso o Estado tem feito publicar notas elucidativas, dando assim contas de seus atos ao povo paraibano.

Reduzi á metade a divida flutuante do Estado, conforme se póde verificar nos balanços que tenho enviado em fasciculos aos jornais da oposição, os quais nada argumentaram contra êles, não lhes opondo a menor restrição. Agora mesmo o professor D'Auria, que montou a escrita do Tesouro, no govêrno João Pessôa, e a quem convidei para rever a mesma escrita, logo no inicio da minha administração, tendo visitado a Paraiba telegrafou ao ministro José Americo nos seguintes

(Conclue na 3.ª pag.)

NOTAS DE PALACIO

A fim de se despedir do dr. Argemiro de Figueirêdo, interventor federal interino, esteve no **Palacio da Redenção**, o dr. José Tavares que ontem regressou á Campina Grande.

—

Em visita de cordialidade ao sr. interventor federal interino estiveram ontem em Palacio o major Alfrêdo Bamberg, comandante do 22.º B. C.; 1.º tenente Salvador Batista, sub-comandante da referida unidade e 1.º tenente Henrique Geisel, comandante da 7.ª Bia. e d. Maria Pinto.

—

Em nome do Chefe do Govêrno, o dr. José Mariz, secretario da Interventoria Federal visitou o dr. Lauro Borba, governador do distrito rotariano, ontem chegado a esta capital.

—

O sr. interventor federal interino mandou o seu ajudante de ordens, tenente João de Souza e Silva, visitar o dr. P. Jorge de Carvalho, diretor regional dos Correios e Telegrafos, recemchegado do Rio de Janeiro.

O interventor cap. Afonso de Carvalho comunicou ao ministro da Guerra a sua ida ao Rio

RIO, 3 (Nacional) — O capitão Afonso de Carvalho telegrafou ao general Góis Monteiro dizendo que passava a interventoria alagoana com ordem expressa do presidente Getulio Vargas, que o chamára ao Rio. (A União).

A FUTURA CIDADE BALNEARIA DO NORDÉSTE

Na bacia do açude Pilões, no sertão paraibano, surgirá, brevemente, a modelar estação termal de Brejo das Freiras

O dr. Mario da Silva Pinto, técnico do Ministerio da Agricultura, concede interessante entrevista a "A União"

O aproveitamento das fontes termais de Brejo das Freiras que constituiu, durante muitos anos, uma ardente aspiração dos paraibanos amigos de sua terra, caminha para uma solução, com a construção da moderna estação balnearia que o governo está erguendo naquele recanto do Estado.

A importancia da realização exigia que se fizesse trabalhos preliminares, sob a direção de técnicos de reconhecida idoneidade, para que o exito da iniciativa ficasse cabalmente assegurado.

Para esse fim o governo chamou profissionais especializados que procederam estudos rigorosos constatando existencia de todas as condições exigidas, para tornar a antiga fazenda num estabelecimento sem similar nessa parte do Brasil.

Após a conclusão dos trabalhos confiados ao engenheiro Andrade Junior ao arquitecto Nestor de Figueirêdo, deu-se inicio ás sondagens junto ás nascentes para determinar a sua capacidade a fim de verificar se era possivel o aumento do consumo dagua.

Essa parte foi entregue á competencia do engenheiro Mario da Silva Pinto, da diretoria de Producão Mineral, posto á disposição do governo do Estado, pelo Ministerio da Agricultura e indicado pelo dr. Andrade Junior.

Sabiamos vagamente que esse técnico vinha desenvolvendo grande atividade, no desempenho da sua missão, por isso tinhamos grande desejo de ouvi-lo para de tudo informar o publico.

Aproveitando a sua presença nesta capital, pedimo-lhes algumas informações a respeito da futura estação balnearia do Nordéste.

Accedendo, amavelmente, ao nosso pedido o dr. Mario Pinto, dispôz-se a responder perguntas que formulamos.

De inicio indagamos da marcha dos serviços de captação das nascentes.

— Acham-se quasi concluida a primeira fase desses trabalhos, disse-nos aquele técnico. Deles resultou um aumento cinco vezes de capacidade das fontes, que eram de cem banhos por dia, a descarga diaria e atualmente de 160 metros cubicos, quando antes era de 36 metros cubicos.

Para esse resultado tive que abrir três furos de sondagens, trabalhando, ali, desde 23 de novembro do ano passado; o terceiro, melhor locado, com as indicações do primeiro, atingiu a agua termal na profundidade de 15 metros em arenito da serie do Rio do Peixe.

— A abertura de poços profundos não contribuiu para alteração da temperatura das aguas e mudança das suas carateristicas fisicas e quimicas?

— Absolutamente. A temperatura mantem-se a mesma, isto é, 35º,5 e tambem o seu indice de refração.

Da maneira como foram conduzidos os trabalhos julgo estar afastado qualquer perigo de vir a se dar a infiltração dagua dôce que altere as caracteristicas da agua das fontes, cujo valor terapeutico no tratamento de

(Conclue na 8.ª pag.)

O GENERAL MANOEL RABÊLO VOLTA A FAZER DECLARAÇÕES Á IMPRENSA

RIO, 3 (Nacional) — O general Manoel Rabêlo fez novas declarações a "O Jornal": "O que se passou foi o seguinte: Ontem esteve comigo um reporter d'"O Jornal" a quem falei pelo modo franco e claro a que me habituei.

Disse-lhe então, e agora o confirmo, que a Assembléa que ai está não difere do Congresso da chamada Republica velha é patente que nela não corresponde ás aspirações nacionais, pois até agora não tratou de nenhum problema serio da nação e só se tem preocupado com casos secundarios e pessoais.

Estava eu no gabinête do ministro da Guerra, conversando com o general Góis Monteiro, quando lhe foi comunicado o tumulto que estava sendo cenario a Assembléa, em virtude de uma entrevista hoje publicada no "O Jornal" e a mim atribuida.

Desde logo declarei ao ministro da Guerra não ter feito ofensas pessoais ou coletivas a quem quer que fosse e que se a entrevista a mim atribuida e que eu não relera, contivesse expressões injuriosas eu a desautorizaria.

Aproveito a oportunidade para reforçar o meu sincero amôr e o meu respeito pelas liberdades publicas, documentando, assim, que quando advogo um govêrno responsavel e forte é porque eu mesmo, quando delegado do govêrno federal na missão de interventor em São Paulo, agindo em seu nome, sob sua confiança, timbrei no respeito á dignidade de todos, não permitindo, de modo algum, a menor violencia mesmo contra aqueles sobre quem a opinião publica já manifestara de sobejo como grandes corresponsaveis pelos desmandos que levaram o país á revolução.

Chegando em casa li a publicação feita pelo "O Jornal". Não encontrei nela as injurias e termos ofensivos que tanto melindraram á Assembléa.

Falei, imediatamente pelo telefone com o general Góis Monteiro, dizendo-lhe que a entrevista traduzia bem o meu pensamento, que nela não encontrara expressões que justificassem a celeuma havida no Palacio Tiradentes.

Acrescentei, é verdade, que se a opinião expressa houvesse sido redigida por mim, naturalmente eu o teria feito por outro modo, com outra redação, mas com o mesmo espirito de desaprovação á conduta das assembléas em geral, inclusive á atual Constituinte".

O antigo interventor federal em São Paulo procurou conhecer por informações do nosso representante detalhes do incidente ocorrido á tarde no Palacio Tiradentes.

Dissemos-lhe o que sabiamos e s. s. afirmou-nos então, em tom convicto de quem se sente com força do seu direito: "Eu me reservo, como cidadão, o direito livre de opinião sobre a vida politica do meu país. O que disse sobre as assembléas em geral está plenamente justificado pela conduta da Assembléa Constituinte atual, cuja ação tem sido completamente esteril, dela não se podendo esperar uma Constituição á altura das necessidades politicas e sociais do povo brasileiro". (A União).

—

RIO, 3 (Nacional) — A bancada paraibana votou contra o requerimento apresentado á Assembléa, a proposito da entrevista do general Manoel Rabêlo. (A União).

JUSTIÇA FEDERAL

Assumiu ontem o exercicio do cargo de juiz substituto federal na seção deste Estado, o nosso distinguido amigo dr. José Rodrigues de Aquino, na qualidade de suplente, em substituição ao dr. Antonio Leitão Vieira de Mélo, que entrou em goso de ferias forenses.

Feriado nacional o proximo dia 19

RIO, (Nacional) — Foi assinado decreto considerando feriado nacional o dia 19 do corrente, em homenagem ao quarto centenario do padre José de Anchieta. (A União).

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 493, de 3 de março de 1934

Extingue o lugar de Chefe de Secão do Gabinête Medico-Legal.

Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal neste Estado;

considerando, que o quadro do pessoal do Gabinête Medico-Legal, após a extinção de alguns lugares, por medida economica, não comporta a permanencia do cargo de Chefe de Secão;

considerando que é intuito do govêrno dar nova organizacão a esse Departamento, de modo a torná-lo mais eficiente,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extinto o cargo de Chefe de Seção do Gabinête Medico-Legal, da Diretoria da Segurança Publica.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 3 de março de 1934, 45.º da proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
João Dias Junior, resp. pela Secretaria do Interior e Segurança Publica.

TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 3 de março de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C| Movimento	297:794$100		297:794$100		297:794$100
Banco do Brasil — C| Patronato, etc.	263$900		263$900		263$900
Banco do Estado da Paraíba — C| Movimento	1.206:209$700		1.206:209$700	64:048$750	1.142:160$950
Banco do Estado da Paraíba — C| Banco Agricola e Hipotecario					
Banco Central — C| Prazo Fixo					
Banco Central — C| Movimento	14:866$291		14:866$291		14:866$291
Pequenos Bancos — C| Prazo Fixo					
Banco do Brasil — C| Auxilio aos Lavradores	5:000$000		5:000$000		5:000$000
	1.524:144$991		1.524:133$991	64:048$750	1.460:085$241

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 3 de março de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. *MOACIR DE M. GOMES*, escriturário.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

Despachos:

Petição de Herculano Batista dos Santos, guarda civico, solicitando 15 dias de ferias. Como requer.

Decretos:

O Secretario do Interior e Segurança Publica respondendo pela Interventoria Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, José Faustino Cavalcanti do cargo de 2.º suplente do juiz municipal do termo da comarca de Campina Grande.

O Secretario do Interior e Segurança Publica respondendo pela Interventoria Federal neste Estado, resolve nomear o cidadão Manoel de Araujo Souto para exercer o cargo de 2.º suplente do juiz municipal do termo da comarca de Campina Grande, durante o quatrienio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 23 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica, por si ou seu procurador dentro do prazo legal.

O Secretario do Interior e Segurança Publica respondendo pela Interventoria Federal neste Estado resolve efetivar o dr. Claudio Lemos, no cargo de cirurgião dentista da Força Publica Militar do Estado, que vinha exercendo interinamente, devendo solicitar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 3:

Petições:

De Francisco Ferreira de Mélo, operario da Imprensa Oficial, requerendo 6 mêses de licença. "Submeta-se á inspeção de saúde".

De Manoel Pacheco de Aragão, continuo servente da Imprensa Oficial, requerendo 2 mêses de licença para tratamento de saude. "Submeta-se á inspeção de saude".

De Sabino Matias de Assis, administrador da Mesa de Rendas de Souza, requerendo um ano de licença. "Submeta-se á inspeção de saude".

—

COMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 3 de março de 1934.

Serviço para o dia 4 (domingo)

Fiscaliza o serviço de dia á Força, o 2.º tenente Renovato Gonçalves.

Ronda á Guarnição, sargento ajudante Gadelha.

Dia á Força, 2.º sargento Gumercindo.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Mendonça e cabo Ferraz.

1.º e 2.º giros de Cruz das Armas, 3.os sargentos Quixaba e Ortigas.

Guarda do Quartel, cabo Olegario.

Patrulha da cidade, cabo José Neves.

1.º e 2.º giros do Rogers, cabos Artiquilino e João Felix.

1.º e 2.º giros de Jaguaribe, cabos Antonio Pereira e Constantino.

1.º e 2.º giros da Torrelandia, cabos Manoel Ferreira e Izidro.

1.º e 2.º giros de Lagôa, Macacos e Vasco da Gama, cabos Manoel Bem e Manoel Rodrigues.

Dia á Enfermaria, cabo Isaias.

Dia á Secretaria, soldado Simões.

Dia ao telefone, soldado Leandro.

Dia á Ambulancia, soldado José Padre.

Ordem á C.C., soldado-corneteiro Quintiliano Pereira.

Piquete ao Q.F., soldado-corneteiro João Domingues.

Boletim numero 62. Uniforme 5.º

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Terceira parte:

I — Deserção: — Fica considerado desertor e, como tal, excluido do estado efetivo da Força, e respectiva unidade, de acordo com o n.º 2, do art. 243, do R.F., o soldado n.º 632, da 4.ª Cia. Isolada, Manoel Modesto de Souza.

(Ass.) *José Mauricio da Costa*, tenente-coronel-comandante.

Confere com o original: major *Elias Fernandes*, sub-comandante-interino.

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 3 de março de 1934.

Serviço para o dia 4 (domingo)

Uniforme 3.º (branco)

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n.º 6.

Rondantes, guardas-fiscais Luiz Correia e Aristides; guardas de 1.ª classe ns. 7 — 3 e 4.

Guarda do Quartel, guardas ns. 22 — 106 e 127.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 117 — 29 e 62.

Policiamento da capital, guardas ns. 28 — 120 — 68 — 37 — 12 — 21 — 44 — 10 — 66 — 97 — 92 — 9 — — 82 — 101 — 63 — 38 — 64 — 49 — 85 — 54 — 56 — 93 — 100 — 15 — 23 — 58 — 24 — 69 — 48 — 83 — 71 — 19 — 45 — 51 — 102 — 34 — 90 — 98 — 99 — 75 — 20 — 77 — 115 — 12 e 116.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 88 — 70 — 16 — 60 — 108 — 39 — 4 — 50 — 14 — 122 — 121 — 80 — 17 — 55 — 32 — 39 — 76 — 73 — 65 — 61 e 33.

Serviço para o dia 5 (segunda-feira)

Uniforme 4.º (caqui)

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n.º 1.

Dia á Secretaria, guarda n.º 128.

Rondantes, guardas-fiscais Geraldo e Dacio; guardas de 1.ª classe ns. 111 — 5 e 2.

Guarda do Quartel, guardas ns. 22 — 106 e 129.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 104 — 29 e 74.

Policiamento da capital, guardas ns. 37 — 72 — 21 — 44 — 10 — 66 — 97 — 92 — 9 — 82 — 101 — 63 — 38 — 64 — 26 — 85 — 54 — 56 — 93 — 100 — 15 — 23 — 58 — 24 — 28 — 120 — 68 — 71 — 19 — 45 — 51 — 102 — 91 — 90 — 98 — 99 75 — 20 — 77 — 115 — 12 — 116 — 69 — 48 — 83 — 62 — 104 — 74 — 34 e 49.

Sinalização do transito de veiculos, guardas ns. 60 — 108 — 89 — 46 — 50 — 14 — 122 — 121 — 80 — 17 — 55 — 32 — 39 — 76 — 73 — 65 — 61 — 33 — 88 — 70 e 16.

Boletim n.º 53.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Movimento sanitario: — Baixou hoje, ao Hospital de Santa Izabel, extraordinariamente, o guarda n.º 92, Joaquim Paiva de Mélo.

II — Dispensa do serviço: — Fica dispensado do serviço, por 24 horas, para medicar-se, o guarda n.º 65, Antonio Pereira de Albuquerque.

III — Multa paga: — O sr. encarregado da Secção de Veiculos, em parte de hoje datada, comunicou haver o sr. Ildefonso de Oliveira, pago a multa de 10$000, que lhe fôra imposta por esta Inspetoria, por infração do n.º 9, do art. 107, do R.V.

IV — Numerario: — O sr. José Salviano Mercês, servindo de almoxarife-pagador, recebeu, hoje, do Tesouro do Estado a importancia de vinte contos seiscentos e quarenta e quatro mil e cincoenta e sete réis (20:644$057), para pagamento dos funcionarios desta Guarda, atinente ao mês de fevereiro p. findo, devendo o referido funcionario dar inicio ao pagamento hoje mesmo depois de preenchidas as formalidades do estilo.

(Ass.) Major **Guilherme Falconi**, inspetor-geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 3:

Existentes	1.609:390$400	
Entradas	3:965$200	
	1.613:855$600	
Pagas	6:227$600	
	1.607:628$000	
Emprestimo do Banco do Brasil	1.600:000$000	3.207:628$000
Saldo demonstrado		1.483:421$328
		1.724:206$672
Divida liquida		

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 3 de março de 1934

RECEITA

Saldo do dia 2 do corrente		37:276$537
Recebedoria — P|conta da renda do dia 2	3:300$000	
Rendas patrimoniais	500$000	3:800$000
Banco do Estado — Retirado nesta data	64:048$750	64:048$750
		105:125$287

DESPESA

Rep. de O. Publicas — Folha de operarios	8:169$800	
Rep. de Aguas e Esgôtos — Idem, idem	12:038$800	
Imprensa Oficial — Idem, idem	11:366$000	
Instituto Sérico — Idem, idem	1:343$000	
Guarda Civica — Folha do mês findo	20:644$000	
Hospital Colonia "Juliano Moreira" — Adiantamento nesta data	2:000$000	
Dr. Diogenes Caldas — Idem, idem	20:000$000	
Francisco R. Cavalcanti — P|Conta de sua empreitada	2:583$200	
Alfredo da Silva — Conta de material para diversas repartições	2:142$400	
José Petruci — Idem para a Secretaria do Interior	620$000	
F. Navarro & Filho — Idem para a Secretaria da Fazenda	592$000	
Carlos Guimarães — Idem para a Repartição de A. e Esgôtos	120$000	
Orlando Miranda — Idem para as O. Publicas	170$000	81:789$200
Saldo para o dia 5 do corrente		23:336$087
		105:125$287

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 3 de março de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 2	17:559$693	
Receita do dia 3	803$200	18:362$893
Despesa do dia 3		10:763$800
Saldo do dia 3		7:599$093
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	4:566$700	
Em cofre	2:946$393	7:599$093

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 3|3|934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Balancête da receita e despesa do municipio de Santa Rita, em 31 de janeiro de 1934

Licenças	20$000
Imposto de feira	2.113$600
Gado abatido	523$300
Cemiterio	150$000
Matricula	36$000
Imposto de veiculo	170$000
Estatistica	429$522
Rendas diversas	250$320
Divida ativa	4:312$900
	8:005$642
Saldo que veio de dezembro	15:181$179
	23:186$821
Funcionalismo	1:528$400
Fiscalização	
Percentagens aos agentes arrecadores e fiscal geral	1:181$495
Iluminação publica	
Feitio de um lampião com os respectivos pertences e 3 lampadas eletricas	22$500
Obras Publicas	
Construções e melhoramentos	1:048$000
Taxa de limpesa publica	
Remoção do lixo domiciliario	208$300
Limpesa das ruas e proprios municipais	350$900
Instrução publica	
15% das rendas custa dos mêses de novembro e dezembro do ano p. findo	4.076$125
Despesas diversas	
Expediente da Prefeitura	606$900
Expediente criminal	83$000
Gratificações aos escrivãis do juri e crime policia e oficial de justiça	150$000
Alugueis das casas da delegacia de policia e subdelegacia policia de Livramento	60$000
Eventuais	130$000
Subvenção á banda de musica local	800$000
Aprosentadoria ao tesoureiro Verencio Ferreira	181$600
Divida ativa	23$000
	10:450$220
Saldo que passa para fevereiro	12:736$601
	23:186$821

Prefeitura Municipal de Santa Rita, 10 de fevereiro de 1934.

Visto: — **Francisco Pedro dos Santos**, prefeito.

Bernardino Gomes da Silveira, tesoureiro interino.

"Radio Clube da Paraíba"

Em atenção a uma noticia divulgada por este jornal, em edição da semana transata, sobre a volta das irradiações aos domingos, os estimaveis irmãos Monteiro tomaram a seu cargo a organização de programas para serem irradiados, naqueles dias, a começar de hoje, das 18 ás 20 horas.

A diretoria dessa futurosa sociedade já adquiriu um piano para o seu "studio", estado, d'amanhã em diante, á disposição dos senhores pianistas.

Hoje será colocado na Praça João Pessôa um aparelho receptor.

INFORMES COMERCIAIS

O movimento de exportação do dia 2, da Recebedoria de Rendas, constou do seguinte:

Alves de Brito & Cia. — 2 malas com amostras de tecidos.

Rene Hausheer & Cia. — 5 fardos de tecidos.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 600 caixas contendo oleo desodorizado "Sol Levante".

Abilio Dantas & Cia. — 79 fardos de algodão em pluma.

The Texas Company (S. A.) Ltda. — 36 tambores, vasios.

—

PAUTA dos principais generos de produção e manufatura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 5 a 11 de março de 1934.

Aguardente de cana, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$209
Alcool, litro	$560
Algodão Sertão seridó, quilo	2$933
Algodão mata, quilo	2$666
Algodão em caroço, quilo	933
Algodão rebeneficiado, sertão, quilo	1$466
Algodão rebeneficiado, Mata, quilo	1$333
Algodão residuos de piôlho beneficiado ou linter, quilo	$400
Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado, quilo	$700
Residuos de piôlho bruto de descaroçador, quilo	$150
Arroz descascado, quilo	$800
Assucar refinado de 1.ª, quilo	$800
Assucar refinado de 2.ª, quilo	$600
Assucar de usina, quilo	$600
Assucar triturado, quilo	$640
Assucar cristal, quilo	$630
Assucar branco, quilo	$520
Assucar demerara, quilo	$500
Assucar someno, quilo	$450
Assucar mascavinho, quilo	$400
Assucar mascavado, quilo	$300
Assucar bruto sêco ou 3.º jacto, quilo	$300
Assucar melado, quilo	$250
Borracha de mangabeira, quilo	1$500
Borracha de maniçoba, quilo	1$500
Batatas nacionais, quilo	$200
Café, quilo	1$200
Café moido, quilo	2$000
Côco, cento	15$000
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	1$600
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	2$100
Couros de boi, sêcos flôr de sal, quilo	2$000
Couros verdes, quilo	1$000
Couros de bode, quilo	9$000
Couros de carneiro, quilo	8$000
Courinhos de outras especies de animais, quilo	4$000
Farinha de mandioca, litro	$150
Feijão mulatinho, litro	$600
Feijão macassa, litro	$400
Fava, litro	$400
Milho, litro	$300
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, quilo	$100
Raspas de sola polida, quilo	2$000
Raspas de sola, envernizada, quilo	2$400
Semente de algodão, quilo	$080
Semente de mamona, quilo	$250
Tacões ou quadras de raspas de sola, quilo	1$000
Vaqueta ou couros preparados, quilo	4$200

Os demais produtos constam da pauta geral.

O PROBLEMA DO NORDÉSTE

AS SUGESTÕES DA EXPERIENCIA

Pimentel Gomes

I I

Conforme Widtsoe 25% da superficie do globo chove menos de 250 milimetros por ano; em 30% de 250 a 500 mm. e em 20% de 500 mm. a um metro. Quasi toda a superficie do globo sofre os rigores das estiadas. Regiões chuvosas como o Brasil, excetuadas as terras semiaridas e sub_humidas do Nordéste, são hiatos felizes e formam, não ha duvida, o mais largo trato de terra suficientemente irrigada de todo o mundo.

O brasileiro, agradecendo a chuva abençoada que fecunda tão intensamente o seu territorio, não póde esquecer as terras semi-aridas e sub_humidas que possue, que são as mais chuvosas das terras consideradas sêcas.

A MAIS CHUVOSA DAS TERRAS SECAS

McColl estima que sómente um terço da Australia recebe mais de 500 mm. de chuva anualmente; um terço de 250 a 500 mm. e o utimo terço menos de 250 mm. "Esta condição", afirma Widtsoe, "não está longe da que prevalece nos Estados Unidos e se aproxima da de todos os continentes do globo".

Sabe_se que quasi todo o territorio norte-americano, do paralelo 97 ao Pacifico, recebe menos, em geral muito menos de 500 mm. de chuvas anuais. Na zona de terras aridas e semi-aridas encontram_se os Estados de California, Arizona, Colorado, Idaho Nevada, Utah e Wyoming, com 1 681.000 quilometros quadrados; na zona de terras semi_aridas e sub-humidas se encontram Montana, Nebraska, Novo Mexico, Dakota do Norte, Oregon, Dakota do Sul, e Washington, com 1.710.000 quilometros quadrados; têm terras sub_humidas e humidas os Estados de Kansas, Minessota, Oklahoma e Texas, com 1.300.000 quilometros quadrados. Em cerca de quatro decimos da grande Republica as chuvas são em media 300 mm. por ano.

Na Argentina chove 500 a 600 mm., em Buenos Aires, La Plata e Santa Fé, isto é, numa faixa longa e estreita que vai da Baía Blanca ao Pilcomayo, ao longo do Atlantico e do Paraná. Mesmo nesta faixa ha sêcas periodicas. Assim, em 1907, cairam apenas 300 mm. de chuvas em Buenos Aires. Ao lado desta faixa estende-se outra, bem mais comprida, onde chove de 200 a 600 mm., a qual inclue grande parte da Patagonia e as cidades de Rawson, Baía Blanca, Cordoba, Tucuman e Salta. E nas proximidades dos Andes, numa faixa mais larga do que as outras duas e indo do Chubut á Bolivia, chove menos de 200 mm. As terras pluviosas da Argentina são pouquissimas e se encontram nas fronteiras do Brasil.

Na Espanha poucas regiões recebem mais de um metro dagua anualmente. A grande media é de 400 a 600 mm., e na Castela Velha desce a 300, havendo anos sem chuvas.

Na Rumania, conta-nos Leonida Georgesco em artigo publicado em um numero de "La Vie Agricole" de 1916, as chuvas são extremamente irregulares. A media de todo o país (antes das ultimas anexações) incluindo as zonas pluviosas dos Carpatos e as secas da planicie, é de 400 a 600 mm., porém ha uma extensa região em que a chuva atinge 300 ou 500 mm. Além disso as chuvas são torrenciais, irregulares, mal distribuidas e as sêcas frequentes. Em um seculo houve, na região de Bucarest, 3 anos muito sêcos, 58 anos sêcos, 24 pluviosos e 15 muito pluviosos.

A Argelia, é país de clima extremado, onde, no verão, a temperatura se eleva de 45 a 50 graus centigrados á sombra. Se sopra o siroco a temperatura se torna excessivamente alta, alcançando até a cifra espantosa de 64 centigrados. As chuvas cáem em cintas de terras estreitas, paralelas ao Mediterraneo, e escasseiam á proporção que se aproximam do Saara. Na primeira cinta, de cerca de 50 quilometros de largura, a altura pluviometrica media é de 800 mm. na segunda, de 400, na terceira, de 200, na quarta, de cerca de 100. A Argelia é um país prospero sob a administração francêsa.

Em quasi todo o Mexico chove, em média, 600 mm. por ano, o que não o priva de ser país rico e de grande futuro. Em parte deste país — noroeste e Baixa California — a altura pluviometrica é apenas de 200 mm.

Em quasi toda Turquia, excetuando-se uma faixa paralela ao Marmara, a altura pluviometrica vai de 200 a 600 mm. Na cidade de Angorá, capital da Republica, caem apenas 240 mm. de chuvas anuais e em Konia essa media desce a 180 mm.

Em quasi toda a Russia (européa e asiatica) as chuvas regulam, em media, entre 200 a 600 mm., e na Asia central, oeste da China, sul da Persia e partes da India a precipitação aquosa é inferior a 200 mm.

Nem em todas as regiões da França, dizem Wery e Risler, a chuva é suficiente para a cultura do trigo. A media mais generalizada é a de 500 a 750 mm., seguindo_se a de 750 a 1.000, porém ha zonas extensas em qeu é inferior a 500. A media de Paris é de 547 mm. e a da Provença de 500 a 600, baixando a 498 em Marselha e 475 em Perpignan.

Em Paris, em um seculo de observação, a queda de chuvas não atingiu a 500 mm. em 26 anos, descendo em 1863-64 a 431, em 1873_74 a 382 e em 1883/84 a 341.

O Chile, o Perú, a União Sul Africana, Angola, Marrocos, Tunis, Libia, Irak e outros se encontram em condições semelhantes ou peores.

No Nordéste brasileiro, a mais chuvosa das terras sêcas, caem cerca de 1.500 mm. de chuvas anuais num trecho de costa que inclue Recife, João Pessôa e Natal e vai do sul até quasi o cabo de S. Roque; em terras sitas entre Fortaleza e Cascavel; na serra da Meruoca e em parte da Ibiapaba. Chove mais de um metro em quasi todo o noroeste do Ceará, incluindo Camocim, Chaval e serra da Ibiapaba; na parte central do mesmo Estado, abrangendo Fortaleza, Soure, Porangaba, Baturité, Itapipoca, etc.; num trecho do Carirí. Talvez num terço chova mais de 800 mm. e noutro terço mais de 600 mm. Ha dois pequeninos trechos onde cáem menos de 600 mm. Em Fortaleza, em quasi um seculo de observações, encontraram-se as seguintes medias:

Media dos anos sêcos	613 mm
Media dos anos normais	1.499mm
Media dos anos de inundação	2.316 mm
Media dos anos de observação	1.420 mm

Para toda a Provincia temos, conforme o sr. Indefonso Albano, as seguintes medias pluviometricas:

Estacão	Sêca	Normal	Inundacão	Media
Serras	534,2	1450.0	1936.1	1362.2
Litoral	367.9	1415,4	1936.8	1310.6
Pés de Serra	392,5	1067.9	1621.1	1041.8
Sertão	232.2	854.4	1288.9	820.1
Todo Estado	309.3	1027.8	1506.0	981.0

Comparemos ainda a pluviosidade de diversas regiões cearenses com as de outras regiões da prospera e rica Republica Argentina.

Argentina	Chuv. anuais
Provincia de Buenos Aires	800
Provinicia de Cordoba	675
Pampa fertil	425
Pampa arido	225
Provincia de Mendoza	160
Provincia de S. Juan	70

Ceará	Chuv. anuais
— Fortaleza	1420
— Serras	1360
— Litoral	1310
— Pés de serra	1041
— Media do Estado	981
— Sertão	820

Verifica-se assustado que nas zonas sêcas do Ceará chove tanto quanto nas mais chuvosas de nossa progressista visinha.

Na Paraiba, com os escassos dados que tenho em mãos, a pluviosidade media anual se distribui da seguinte fórma:

Litoral	1.400 mm
Brejo	1.200 mm
Sertão	820 mm
Cariri	670 mm

O engenheiro Carlos Wauters em artigo publicado nos "Anales de la Sociedad Cientifica Argentina", LXIII (Buenos-Aires, 1917), diz: "Um fenomeno geral a todas as provincias argentinas e a todos os territorios nacionais é ou a falta dagua em quantidade anual suficiente para tornar possivel a vegetação, ou, se esta agua existe, perde-se porque não cái de maneira igual durante todo o ano, e o problema mais urgente consistiria neste caso em recolher estas aguas em reservatorios, para utiliza-las no momento oportuno. Conservar-se ia assim "el elemento vital que se deja escapar, para quedar despues maldiciendo de la tierra arida y del cielo inclemente, que no tienen culpa de la ciega desidia de los hombres".

Se fossemos classificar o nordeste de acordo com o argentino Acevedo Diaz e o norte-americano Widtose, seria ele quasi totalmente incluido entre as terras de climas humidos. "Llamaremos" — diz Acevedo — "clima humedo al de las regiones donde la medida anual de lluvias excede 500 mm. La isoyeta de 500 milimetros marca la frontera entre la zona humeda y la subárida. La de 300, entre la anterior y la árida, sometidas ambas al clima continental o seco. Widtose escreve: "It is proposed, therefore, that districts receiving less than lo inches of atmosforic precipitation annually, be designated arid; those receiving between lo and 20 inches, **semiarid**: those receiving between 20 and 30 inches, **sub-humid**, and those receiving over 30 inches, **humid**". Podemos resumir:

Climas humidos, de 760 mm. a mais;

Climas sub-humidos, de 500 a 760 mm.;

Climas semi-áridos, de 250 a 500 mm.;

Climas áridos, menos de 250 mm.

CHUVAS QUE PREJUDICAM

Não ha, portanto, em regra, falta de chuvas no nordeste do Brasil; ha distribuição defeituosa. A sêca é uma anormalidade, como já afirmou o dr. Lourenço Filho pelas colunas da "Revista do Brasil", e pouco frequentes — dez por seculo. "As chuvas da região são mais que suficientes para as mais adiantadas culturas" — afirmou o engenheiro francês J. Revy. Por isto mesmo, porque as sêcas são excepcionais, porque nos anos normais se conseguem grandes safras utilisando os metodos usados nas terras humidas, as populações daquelas plagas sofrem, vez por outra, por dissidia dos homens, calamidades semelhantes á atual que tão graves prejuisos causam ás fazendas publicas e particulares.

E explico o aparente paradoxo. As terras normalmente sêcas dos Estados-Unidos, da Argdntina, do Chile, do Perú, do Mexico e de outros países foram-se povoando lentamente, á proporção que se desenvolviam os metodos de cultura apropriados a tais sólos — a irrigação, antiga e cara, e o "dry-farming", moderno e barato, perfeitamente ao alcance de nossos parcos recursos. A lavoura e a pecuaria cientificamente defendidas das estiadas, só anormalmente, em casos especialissimos, podem ter pequenos, relativamente insignificantes prejuizos.

No nordeste brasileiro ha, normalmente, agua para as mais exigentes culturas feitas pelos metodos dos climas humidos. Povoou-se rapidamente. Os metodos de lavoura e pecuaria são os de clima muito chuvosos. As estiadas periodicas encontram-no indefeso para as sêcas. Aniquilam no.

LIGEIRAS CONSIDERAÇÕES EM TORNO AO "CODIGO DE CAÇA E PESCA"

A PARTE QUE TÓCA AOS PESCADORES

Sou leigo em materia de pesca, mas um leigo que não deseja ficar nesse terreno. Desse modo, quando o DIARIO OFICIAL da Capital Federal, publicou o CODIGO DE CAÇA E PESCA, entendi ouvir, a respeito, alguns amigos que vivem integrados no assunto; amigos que teem provado de todos os tempos bons e máus, em pleno mar; amigos que lidam, pode-se dizer, diariamente com os habitantes das nossas orlas maritimas exclusivamente dedicados á mais ingrata de todas as profissões deste mundo, ontem como hoje: — A PESCA. (Até aqui pensava eu que fôsse a imprensa...)

Um desses experimentados amigos, chamou_me a atenção para uma serie apreciavel de complicações que estabelece aquele CODIGO, deixando os humildes pescadores quasi a VER NAVIOS...

Com a minha capacidade de leigo, confórme deixei acima suficientemente explicado, fui, pouco a pouco, entrando na verdadeira situação criada pela elaboração do referido ato e, por ultimo, para falar a verdade, achei, sem nenhum intuito de metêr a ridiculo, que os homens da jangada, de hoje, deveriam, antes de entregar_se áquela laboriosa e infeliz profissão, antes de tudo, ser intelectuais. Intelectuais e juristas.

Além do mais, são tantas as disposições contrarias á liberdade que sempre gozou a digna classe dos pescadores, que causou verdadeiro alarme, a divulgação desse Codigo.

Vejamos logo uma delas:

O paragrafo 14, do art. 11, capitulo II — (OS PESCADORES E SUAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSE), diz: "*O pescador que deixar de apresentar o recibo da mensalidade do ultimo trimestre da Colonia Cooperativa de que fazia parte, ou que não provar, com oficio da mesma Colonia Cooperativa que estava quites com ela, não poderá ter sua caderneta de matricula registrada pela nova autoridade naval e perderá o direito de exercer a pesca sendo-lhe cassada a matricula*".

Ai está um caso muito serio; pelo que ficou demonstrado, não haverá apélo algum que salve um pescador, nas condições citadas. E' verdadeiro circulo de ferro, não ha a menor duvida...

Vamos a outro paragrafo, ainda do mesmo art. 11: — "§ 15 — *O pescador que tiver sua matricula cassada, por efeito do paragrafo anterior, só poderá obter nova matricula um ano após a baixa a que se refere o § 12*".

Qual o pescador, perguntamos, que conseguirá passar um ano inteiro, com 365 dias, sem apanhar um peixinho ao menos para o consumo de casa, ou viver de outra profissão, quando por exemplo, seja aquele o seu recurso extremo de vida?

Quanto á burocracia, que se quer envolver as Colonias de Pescadores, vejamos o seguinte:

"*Paragrafo unico do art. 12: — "As Colonias Cooperativas ficam obrigadas a remeter, quinzenalmente ás Federações e estas á Confederação, para ser enviada ao diretor do Serviço de Caça e Pesca, a estatistica do pescado, em mapas cujo modelo será fornecido pelo Serviço de Caça e Pesca*".

Imagine-se, pelo exposto nesse artigo, que, de quinze em quinze dias, haverá obrigação no envio de mapas, daquela fórma discriminados. Então acontece que as Colonias de Pescadores terão de manter um funcionario, exclusivamente para o referido serviço de mapas. Ainda é natural que um empregado assim especial terá de ser remunerado, certamente pela Colonia, porque o Codigo não trata da materia.

Como prova de extrema minudencia, vejamos mais esta:

letra *d* do art. 23, do Capitulo III (DEVERES DO PESCADOR):

"*comunicar a diretoria da Colonia todos os dados relativos á quantidade e qualidade do pescado colhido em pescaria, o logar em que esta fôr praticada e as ocorrencias havidas em viagem*".

Passemos adeante do que ficou exposto acima. Não é impraticavel, todos o sabem, mas é um dever tão minucioso, tão especificado, que ficamos a pensar que os nossos pescadores, mesmo dispondo de suas colonias, não poderão satisfazer, *in totum*, aquela determinação.

Vejamos agora, a letra *a*, do mesmo artigo 23: — "*pagar, pontualmente á Colonia Cooperativa, a contribuição trimestral de seis mil réis* (6$000)";

Todos os pescadores socios de Cooperativas estarão em condições de efetuar pagamento tão regular? E as enfermidades não se terão, por acaso, em conta? E' de que não cogitou o Codigo em apreço. Rialmente, é outra obrigação por demais *absoluta*.

Técnicamente, ainda, leiamos estas duas alineas do art. 24, Capitulo IV: (RESTRICÕES GERAIS IMPOSTAS AO EXERCICIO DA PESCA).

E' proibido pescar:

d) — com rêdes ou aparelhos fixos ou flutuantes nas entradas das lagôas;

h) — com rêdes de arrasto para camarão "sete barbas" e "liro", a menos de uma milha de distancia da costa".

Art. 30 — As cercadas ou currais de peixe, fixos, de qualquer denominação são proibidos".

Confórme nos disse, em palestra, destacado elemento de uma de nossas colonias de pescadores, não haverá nenhum inconveniente na manutenção das cercadas de beira de praia, como se diz; perigo e abuso é a manutenção de currais de canal e a falta de providencias a proposito de extintos currais, cujos páus em tôcos, que oferecem o maior perigo á navegação costeira, ainda permanecem em muitos pontos do nosso litoral.

O meu distinto amigo sr. Aldrovile Griza, que é um dos elementos mais destacados da COLONIA DE PESCADORES "VIDAL DE NEGREIROS", de Tambaú, e cujo nome declino sem receio de errar, como um dos maiores conhecedores do assunto da pesca, uma vez que a tem praticado, êle proprio, em nossos mares, disse me, a proposito do CODIGO que venho comentando, (mesmo sem entender muito da materia), ser, de fato, esse ato em muitos de seus artigos, impraticavel e até absurdo, achando que para os pescadores do Norte do Brasil ele póde mesmo ser considerado verdadeiro vexame, estando com essa opinião outros nomes de acatamento em nossos meios praieiros.

Para tirar-se mais uma conclusão das chamadas imposições impraticaveis, por técnicos conterraneos, contra os pescadores desta parte do Brasil, por certo os mais pauperrimos do país, uma vês que não dispõem, como os seus irmãos do sul, de embarcações capazes de enfrentar, talvez (a não ser pela sua comprovada bravura), as distancias determinadas pelo CODIGO DA PESCA, já aprovado pelos poderes competentes, transcrevemos mais o § 1.º do art. 40, Capitulo V (APARELHOS DE PESCA), que assim determina:

"§ 1.º — A "[illegible]ira" *só póde ser empregada na pesca litoranea á distancia de 500 metros da margem, e para a pesca exclusive do peixe citado na alinea "a", quando este, em consideraveis cardumes, fizer a sua aparição nessas aguas litoraneas*"

Quem entender melhor da materia, que aprecie esse paragrafo.

Esclarecemos que a alinea *a*, de que fala o mesmo paragrafo, refere_se "exclusivamente á pesca da sardinha".

Também muitos dos nossos pescadores não poderam bem entender como, apesar mesmo de constituir uma industria, passou o Departamento da Pesca para o controle do Ministerio da Agricultura, quando o da Marinha, que ficou com a fiscalização sobre "As embarcações de pesca de qualquer natureza", bem poderia continuar a ter as antigas atribuições gerais sobre o assunto. A vida do mar terá, por acaso, alguma relação imediata com o que se compreende por agricultura?

Imagine-se que o pescador é até considerando reserva da Marinha de Guerra.

Aqui fico, julgando ter, mesmo por alto, interpretado o desejo dos que me solicitaram a presente apreciação.

D. A. A.

A BEM DA VERDADE

(Conclusão da 1.ª pag.)

termos: "Recife, 28 — Após minucioso exame contabilidade Tesouro Paraiba posso afirmar serviços continuam toda regularidade. Saudações atenciosas — Francisco D'Auria".

Quanto aos dissidentes da situação paraibana, que o antigo funcionario da diretoria de Aguas assegura serem tratados como engeitados da peior especie, posso dizer que o proprio informante tem um filho que é funcionario publico e a sua nomeação foi obtida pelo ministro José Americo. Isso para não citar numerosos outros casos.

Diz mais adiante o meu acusador que foi espancado na porta de sua residencia no oitão do quartel de policia, cujas lampadas estavam apagadas. Sobre os fatos arguidos fiz abrir inquerito rigoroso, ouvindo todas as pessôas referidas, inclusive a propria vitima e facilitei a acão da imprensa para cooperar na apuração do fato.

O resultado de todas as diligencias é já bastante conhecido e com ele se conformou inteiramente o meu acusador atual que afirmou não saber a quem atribuir a agressão.

Fernando Pessôa, de quem não pretendo me ocupar neste momento, recebeu do meu govêrno todas as provas de consideração e foi substituido na prefeitura de Itabaiana porque se esgotára o prazo regulamentar que lhe facultára o Ministerio da Fazenda para permanecer fóra do exercicio de suas funções de coletor federal de que estava licenciado para poder ocupar o cargo de prefeito. Nomeei para substitui-lo um elemento da magistratura, o dr. Crisanto Lins, alheio á situação local. Ultimamente designado o dr. Crisanto Lins para a promotoria de Guarabira, nomeei prefeito daquele municipio um cidadão que embora portador de todas as qualidades para o cargo, ha dez anos residia fóra da Paraiba.

Ficam dessa fórma, como vê, inteiramente destruidas as alegações produzidas pelo meu acusador.

Ha ainda outros fatos que poderia citar mas me alongaria muito. Teria de repisar o que já foi dito em outra entrevista que "O Jornal" publicou logo após a minha chegada ao Rio. (A União).

Auxiliar o HOSPITAL PROLETARIO "JOÃO PESSÔA" é um dever do qual nenhum paraibano deverá se eximir.

"União dos Fornecedores de Leite"

Realizou-se, na quarta-feira ultima, como fôra noticiada, a reunião para eleição de diretoria da "União dos Fornecedores de Leite".

Compareceram os srs. drs. Meira de Menezes e Raul de Barros Moreira, Inacio Pedrosa, prof. Sizenando Costa, João Magliano, Antonio dos Santos Mélo, João Batista Amorim, Acacio Ferreira Soares, Vital Meira de Menezes, Anibal Moura, Renato Maciel, Marcilio Coitinho e Artur Lins.

Aberta a sessão e declarado o seu fim, foi suspensa logo depois para organização de chapas.

Reiniciados os trabalhos, procedeu-se á votação apuração tendo sido eleita a seguinte diretoria:

Dr. Meira de Menezes, presidente; prof. Mateus Ribeiro, vice-presidente; prof. Sizenando Costa e Anibal Moura, 1.º e 2.º secretarios; dr. Raul de Barros, tesoureiro; Vital Meira de Menezes, Renato Maciel e Acacio Soares, membros do Conselho Fiscal.

A posse será na proxima quarta-feira, á mesma hora e local.

O presidente, por nosso intermedio, encarece o comparecimento de todos os socios.

Repartições federais

DIRETORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço federal)

Sinopse do tempo ocorrido de 18 h. de 2 ás 18 hs. de 3 de março de 1934:

Em João Pessôa: — O tempo foi bom á noite. Dia 3: — o tempo conservou-se instavel com chuvas pela tarde e soprando ventos de sueste. A maxima termometrica foi 30.°2 e a minima, 21.°9.

No Estado: — De 14 hs. de 2 ás 14 hs. de 3 de março de 1934:

Campina Grande: — o tempo conservou-se instavel com relampagos á noite e soprando ventos frescos. Maxima 29.°5, minima 20.°3.

Guarabira: — o tempo foi instavel sem chuva pela tarde e á noite. Dia 3: — o tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 21.°8.

Areia: — o tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas fracas e relampagos á noite. Dia 3: — o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 26.°4, minima 20.°2.

Espirito Santo: — o tempo conservou-se bom. Maxima 27.°, minima 22.°2.

Solidade: — o tempo conservou-se bom. Maxima 30.°, minima 17.°6.

Umbuzeiro: — o tempo conservou-se bom. Maxima 28.°7, minima 18.°9.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 2 ás 14 hs. de 3 do março de 1934:

Natal: — o tempo conservou-se instavel com chuvas e soprando ventos fracos de sueste. Maxima 21.°7.

Olinda: — o tempo conservou-se instavel com chuvas á noite. Maxima 30.°0, minima 22.°0.

Até ás 20 horas não havia chegado telegrama de Maceió.

CINEMAS & FILMES

EMPRÊSA CINEMATOGRAFICA PARAÍBANA

CINEMA-TEATRO "RIO BRANCO"

"Uma loura para três"

MAE WEST E OWEN MOORE, EM UMA CENA DE "UMA LOURA PARA TRES"

"UMA LOURA PARA TRES", tem como interprete, além de outros, Mae West, um dos grandes nomes do contemporaneo teatro americano.

O **cast** é dos melhores, nele figurando Cary Grant, Noah Beery, Owen Moore, Gilbert Roland, David Landau e outros apreciados artistas da **Paramount**, que hoje e amanhã estarão na téla do RIO BRANCO.

Mais temida que um tigre...

COM TALA BIRELI, FILME DA UNIVERSAL QUE O RIO BRANCO EXIBIRÁ NA PROXIMA TERÇA-FEIRA

A Universal vai apresentar-nos Tala Bireli, como heroina do grandioso filme que é "NAGANA". E no-la vai dar em um ambiente que se diria especialmente para ela — o da Africa misteriosa, perigosa e terrivel. E' que Tala Bireli tem consigo, também, qualquer coisa de mistica, de perigosa e de misteriosa. Ela é dessas criaturas que a gente vê e se sente atraido para ela ao mesmo tempo que receia aproximar-se. Ha nela o que seduz e ao mesmo tempo dá mêdo, não de repulsão, mas em motivo mesmo dessa atração que é como a de uma sereia chamando os marinheiros para o fundo das aguas, o da nossa Iára que, pela sua beleza arrasta após si, para o abismo a creatura que a fixa. Assim é Tala Bireli. Com Tala Bireli nós veremos nesse filme, Melivn Douglas, em um papel forte e impressionante.

"NAGANA" nos será mostrado na terça-feira no RIO BRANCO.

O Rio Branco vai apresentar no dia 17

Um filme que fará a platéa viver numa atmosfera de sonho...

AS PRIMEIRAS REPRESENTAÇÕES DA "A VOZ DO MEU CORAÇÃO"

"A voz do meu coração" é um filme completo. Surge na téla carioca com todos os valores precisos para maravilhar a alma da cidade. Cumpre que realcemos, antes de tudo, a parte musical do filme que é realmente encantadora. De começo ouviremos pequeninas obras primas, prodigios de harmonia ligeira, melodia que lembram vôos de ternura. São canções extraidas das fontes do amôr e que se eternizarão em alto relevo, na memoria auditiva da cidade. A melodia "Tell me to night", por exemplo, percorrerá o Rio, eletrizando todos os sentidos. E' uma canção que nos fala em sincopes de amôr, em surtos de adoração, em ritmicas caricias. Vale, em suma, como uma criação imperecivel da ternura. Só o encanto lirico de "Tell me to night" bastaria para o exito da "A voz do meu coração". Mas ha no filme, além disso, mais outras virtudes fulgidas, e que seria injusto esquecer. Ainda na parte sonora, cumpre realçar os trechos de opera que são interpretados. "Bohéme", "Traviata" e "Rigoletto" aparecem nas suas melhores harmonias, nas harmonias supremas em que fulgura uma centelha do eterno.

"A voz do meu coração", que veremos, a partir de amanhã, no "Broadway", é um filme que fará a platéa viver numa atmosfera magica de sonho.

(Do "Diario Carioca").

UMA NOVA PERSONALIDADE FEMININA

Mae West, uma famosa atriz da Broadway, que acaba de ingressar no cinema, revelou ao mundo uma nova personalidade feminina, pois embora seja de linhas esquisitas como Marlene Dietrich, como Joan Crawford e Greta Barbo, todavia o seu semblante não denota aquela fadiga que se eternizou nas preferidas do grande publico. Mae West, é, como se diz na linguagem vulgar "mais cheia" de corpo, apresentando apezar disso umas formas impecaveis.

A sua estréa na téla deu-se no film "Night After Nigth" (que assistimos no Rio Branco sob o titulo de "Valentino") e nele logo se revelou com pendores inegaveis para a nova arte do cinema sonoro. Sobretudo a sua figura insinuante e alegre, aliando-se ao seu tipo extranho creou uma figura diferente que antes o publico ainda não vira. Tornou-se assim uma preferida das platéas cultas, mesmo porque este publico fino estava necessitando de uma visão otimista para combater a famigerada depressão. Mae West apresenta-se assim com um largo caminho aberto ao sucesso e com probabilidades de exito seguro, pois a propria critica européa julgou-a capaz de pôr dentro em pouco em respeitavel distancia o prestigio alcançado antes pela Garbo, pela Dietrich e pela Tallulah Bankhead.

O primeiro filme em que Mae West surge como estrela é este: "Uma loura para três" que a Paramount apresenta hoje no Rio Branco.

"O Globo da Morte" na matinée de hoje no Rio Branco

Hoje ás 2 horas será iniciada a matinée do "Rio Branco" com a focalização da 5.ª serie de TRILHOS DA MORTE, tendo para complementos um jornal sonoro, um desenho animado e uma comedia.

No palco se exibirão os artistas do O GLOBO DA MORTE, arriscando a vida e rindo da morte com seus sensacionais numeros de corrida em motocicletas dentro de um globo de aço de 5 metros de diametro.

Os ingressos para criança apenas 1$100 e adultos 1$600, para o espetaculo completo de téla e palco.

"A UNICA SOLUÇÃO"

KAY FRANCIS

FELIZMENTE á vida insipida dos laboriosos, surge, de quando em quando, algo que vem quebrar esse ritmo habitual, tangendo por assim dizer, a monotonia dos mal humorados.

Esse algo, o cinema bem o reflete. Em se assistindo a uma pelicula de enrêdo elegante, sente-se que o indisplicente fóge diante a imponencia de um cenario.

Existem então "estrelas" que, encarnando uma plasticidade estonteante, fazem a alguem conjecturar mil castélos.

No "écran" da cidade do cinema, a fascinante Holywood, aparece distinta e sedutora, embóra lhe falte a vibratilidade de outras, — a divinal KAY FRANCIS.

Agrada-me assistir a um filme da "Warner First National", onde não raro se vê a encantadora Kay, desempenhando dificeis papeis que só ela propria poderia exercer, proficientemente.

Essa linda criaturinha que possue as mais apreciadas qualidades inerentes ao seu sexo, é bem um tipo de mulher admirado por quantos se entretêm com a estructura fisica e espiritual de sêres humanos.

Kay Francis parece, com o seu perfil, ter nascido em a nossa gleba, tal os seus caractéres.

E' pena que essa impressão seja em tudo aparente, entretanto a sua admiração pelo nosso país, é por demais conhecida.

No filme que o "Santa Rosa" exibe, intitulado "A Unica Solução" (The One Way Passage), Kay Francis demonstra, mais uma vês, que a sua boa estrela continúa a revelar-lhe a intensificação da sua arte, tendo como galã, o astro de maior renome da cinematografia, — WILLIAM POWELL. — FAN.

O QUE DIZ O CRITICO DE "CINEARTE" SOBRE ESTE SUPER ROMANCE QUE A WARNER FIRST NOS APRESENTA HOJE NO SANTA ROSA

"A unica solução" (One Way Passage) Warner Bros. — Um filme que lembra "Transatlantico" em muitos pontos, mas é superior em valor. "Transatlantico" era a psicologia do navio e este é tambem um drama profundamente psicologico, mas sobre almas humanas. E' a ultima jornada de duas vidas prestes a se extinguir, envolvendo-se num romance de amôr absolutamente novo e humano.

E' um filme algo diferente, cheio de pensamentos vitais e uma finissima inspiração.

Um punhado de caracteres reunidos num vapor e entre eles, uma historia de amor linda e pungente. O tema do filme é de uma indefinivel e espiritual formusura, uma grande e envolvente tristeza: dois condenados á morte que encontram no amôr algo para prendê-los na vida. Isto em imagens é um filme transbordante de espiritualidade e cenas lindas!

Nele a camera não se limita a expressar artisticamente as imagens que fotografa. Ha um subentendimento admiravel, ha algo muito espiritual, ha uma beleza simbolica, uma expressão muito sugestiva a ansia de viver que agitava aquelas almas, sobre o destino daquelas creturas...

"A unica solução" é um poema de exquesita beleza e um valor espiritualmente confortador. E depois, bem interpretado e bem filmado.

O inicio é curioso de detalhes, naquele bar cosmopolita em Hong-Kong.

O primeiro encontro e o conhecimento entre William Powell e Kay Francis é uma cena linda. Duas creturas desconhecidas, duas vidas reunidas ao acaso, sem saberem de onde vêm e para onde vão. E' pungente mais ao mesmo tempo lindo o romance entre as duas creaturas condenadas á morte — uma pela lei e outra pela ciencia. Os idilios entre ambos são romanticos com um sabor amargo, principalmente aquele em Honolulu, ao som das guitarras hawaianas, é esplendido. E sempre aquele lindo tema musical, embelezando um romance já por si tão lindo, melodia que é um soluço harmonioso em surdina, para aquele amor tão forte das duas creaturas com tão tragico destino... O filme é assim romantico mais ao mesmo tempo baseando-se sobre um comovente fundo de realidade. Ha por todo ele uma ironia triste e uma filosofia bonita e tocante. E cenas preciosas, o detalhe das taças partidas... A partida de Hawai, ao som do Aloha-oé... Linda a cena em que Aline Mc Mahon observa, da escotilha, o idilio do convez. A despedida entre Kay e William é pungente, e o final idem. E' um final que levanta comentarios, nem sempre a favor do filme, mas na minha opinião mantem a harmonia artistica, a imensa e espiritual beleza deste celuloide maravilhoso da Warner First National.

Ha muita comedia, talvez até em demasia para um drama tão fino e delicado como este... mas os momentos comicos são tão bons e impagaveis que podem ser desculpados.

Kay Francis, morena sutil, palpitante de encanto e vida, tem um desempenho tão lindo quanto o seu romance infeliz... William Powell, perfeito no suave e cinico ladrão-gentleman. E' um par admiravel de se vêr, o formado por William e Kay. Frank Mc Hugh, como um ladrão sempre embriagando-se, vale uma imensa gargalhada todas as vezes que surge. A comedia tem ainda o reforço estupendo da impagavel Aline Mc Mahon, uma personagem de valor num papel que também tem a sua beleza, na sua paixão pelo detetive, aliás otimamente interpretado por Warren Hymer.

Robert Kurle foi o operador e a adaptação é de William Milkner e Joseph Jackson. Tay Garnett dirigiu e o seu trabalho tem valor.

Cotação: muito bom.

E é por estas e outras razões e qualidades que a Emprêsa A. Leal & Cia. vê-se obrigada a exibir o filme (já se sabe que é no Santa Rosa) nos preços de 3$300 a poltrona. E o nosso publico tão inteligente e justo, ha de compreender "A unica solução", da mesma maneira com que compreendeu todos os grandes filmes exibidos no CINEMA DA CIDADE!

Como complemento — "O misterio da Universidade", estupendo short da serie Misterios Policiais.

JAMES DUNN E PEGGY SHANNON NO FILME "CAPRICHOS DE MULHER", QUE SERA' EXIBIDO NO SANTA ROSA, A COMEÇAR DE TERÇA-FEIRA

CAPRICHOS DE MULHER, com Peggy Shannon, terça-feira no "Santa Rosa"

Florenz Ziegfeld sempre teve a fama de ser o maior colecionador da America. Não de paisagens, objetos ou antiguidades do Continente Americano, e sim de mulheres bonitas. Espantam-se? Pois é assim. E Ziegfeld já não é o maior colecionador desse "objeto raro" (pelo menos para ele) porque a morte o levou. Agora quem o substituiu foi a sua esposa, que é Billie Burke. Ela, além disso é artista de cinema, e já filmou "Jantar ás oito", um dos grandes "hits" da Metro para esse ano. Miss Burke tem um batalhão de entendidos que parte a viajar pela America toda e no logar onde encontra uma "menina p'ra lá de bôa", contratam-na, se já era artista perfeita, e pronto. Mais uma "great atration" no Ziegfeld Follies, um dos maiores teatros do mundo.

Em carateres luminosos, anunciava-se a nova descoberta, a estupenda Misse Fulana de Tal, um colossão de Ziegfeld, e a jovem atriz está de futuro feito.

Aliás foi lá que se descobriu Maurice Chevalier, que agora está contratado pela Metro, Lilian Roth e Lupino Lane, a dama comica de "Alvorada de Amor", Lupe Velez e Jimmy Durante, e por fim Peggy Shannon.

Ela é que é a principal figurante desta deliciosa comedia da Fox — "Caprichos de Mulher" (Society Girl) que o "Santa Rosa" apresentará terça-feira proxima.

"Caprichos de mulher" já esteve aqui anunciado muitas vezes, mas não poude ser exibido por ter um cinema de outro Estado atrazado as exibições do filme.

Mas agora, para satisfação dos fans "Caprichos de mulher" vai ser exibido, e isto nós o afirmamos quasi que com absoluta certeza.

As suas exibições, serão, como iam ser da vez passada, no Santa Rosa. Peggy Shannon aparece com James Dunn, o herói de "Depois do Casamento" e Spencer Tracy, que com ela mesma figurou em "A mulher pintada".

PROVANDO mais uma vez que os filmes com musica constituem o verdadeiro divertimento dos "fans" cinematograficos, aí temos um dos mais recentes sucessos "A VOZ DO MEU CORAÇÃO", que a Universal apresentou com Jan Kiepura e Magda Schneider. Duas semanas de exibição não foram suficientes para satisfazer o publico ávido daquilo que é bom. "A VOZ DO MEU CORAÇÃO" é um filme que agrada plenamente, pois tem qualidades para tanto.

(Do CINE MAGAZINE, do Rio).

REGISTO

FEZ ANOS ANTE-ONTEM:

A menina Semiramis, filha do sr. Francisco Ferreira de Oliveira, sub-inspetor da Guarda Civica do Estado.

FEZ ANOS ONTEM:

O sr. Severino Vilarim, do comercio de Campina Grande.

FAZEM ANOS HOJE:

A menina Aureanita, filha do sr. Francisco Ferreira de Oliveira, sub-inspetor da Guarda Civica do Estado.

— sr. Tomaz Sales de Araujo, funcionario da 3.ª Secção da **Diretoria de Plantas Texteis**, nesta capital.

— A senhorita Oneide de Luna Freire, filha do nosso amigo sr. Lelis de Luna Freire, comerciante nesta capital.

— O sr. Manoel Laureano dos Santos, comerciante em Lagôa do Remigio.

— A sra. d. Helena Duarte de Morais, esposa do professor José Bento de Morais, residente em Souza.

— O sr. Lafaiete Pires, residente em Cajazeiras.

— O menino Sebastião, filho do sr. Ademar Vinagre de Medeiros, residente em S. Miguel do Taipú.

— O sr. Antonio Guedes Bezerra, residente em Alagoinha.

— A menina Maria Luiza, filha do sr. Francisco Firmino da Silva, residente em Bananeiras.

FAZEM ANOS AMANHÃ:

O sr. Otavio Leal, musicista, residente em Rio Tinto.

— Ocorre amanhã o aniversario natalicio da pequena Diana, filha do nosso amigo dr. Jósa Magalhães, reputado oculista, residente nesta capital.

— A sra. d. Hemerlinda Porto de Albuquerque, esposa do sr. Olavo de Almeida e Albuquerque, funcionario da Imprensa Oficial.

— O sr. José Bezerra Cavalcante, fazendeiro no municipio de Araruna.

VIAJANTES:

Sr. João Fernandes: — Segue hoje, a Recife, aonde vai tomar passagem no "Oceania", com destino ao Rio, prosseguindo dali em viagem ás Republicas platinas, o nosso patricio sr. João Fernandes de Lima, conceituado negociante nesta capital.

VARIAS:

Comandante Eduardo Penfold: — Esse ilustre oficial de nossa Marinha de Guerra, que ocupa, atualmente, em nosso Estado, as funcões de capitão dos Portos, será hoje, homenageado em Tambausinho, pelo conhecido proprietario sr. Francisco Guarin e exma. familia.

Acompanharão o comandante Penfold, ali, os srs. tenente Pantaleão Delmas e Fiúsa Lima, presidente da Colonia de Pescadores Z — 2 — "Epitacio Pessôa".

AGRADECIMENTOS:

O dr. José Augusto da Trindade, ilustre diretor do Serviço de Reflorestamento nesta zona, em atencioso cartão que nos enviou, agradeceu os termos com que nos referimos á sua pessôa, por ocasião do seu recente regresso do sul do país.

VIDA ESCOLAR

LICEU PARAIBANO

Exames de 2.ª época

Serão chamados amanhã, á prova escrita, todos os candidatos inscritos nas seguintes disciplinas:

A's 8 horas — Geografia 1.ª série, Geografia 2.ª série, Historia 3.ª série, Historia Natural 4.ª série.

A's 14 horas — Ciencias 1.ª série, Ciencias 2.ª série, Matematica 3.ª série, Latim 4.ª série.

Serão tambem chamados á prova escrita os candidatos dependentes do decreto 20.014 (parcelados) das seguintes materias:

A's 8 horas — Historia do Brasil e Historia Natural.

A's 14 horas — Algebra.

—

No proximo dia 5 do corrente, segunda-feira serão reabertas as aulas dos cursos oficializados de datilografia e comercio. Até 15 deste as matriculas se acham abertas para os candidatos que apresentarem certificados de exame de admissão ou em demais anos anos, prestados em estabelecimentos oficiais.

—

INSTITUTO COMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

Resultado dos exames de admissão e de 2.ª época realizados no dia 2 do corrente

Exames de admissão: — Paulo Pinto Navarro, Pedro Farias, plenamente 8; Elvidio Chaves, João Azevêdo, Sebastião Rocha, plenamente 6; Israel Paiva, Helio Henriques, João Lins, Maria José Fernandes, Maria da Luz Guedes, simplesmente 5; Luiz Moreira, simplesmente 4. Inhabilitado 1.

Datilografia: — Gilvandro Barbosa, plenamente 9; Orlando Farias, plenamente 8; Onildo Farias, plenamente 7.

Matematica: — Margarida Fraiman, simplesmente 5.

Os referidos exames tiveram a presença do sr. fiscal do govêrno.

—

COLEGIO DIOCESANO PIO X

Exames de 2.ª época

Amanhã, 5, ás 8 hs. serão chamados á prova escrita de 2.ª época os candidatos inscritos em Português da 1.ª serie A. e B. e da 2.ª serie; ás 14 hs. os alunos da 3.ª serie em Francês, os da 4.ª em H. Natural e os da 5.ª em Latim.

No dia 6, ás 8 hs. serão chamados em Francês as series A e B, e a 2.ª; ás 14 hs. em Inglês a 3.ª serie, em Fisica a 4.ª e em H. Natural a 5.ª.

Chama-se a atenção dos interessados sobre o edital do Colegio publicado nesta folha.

—

CURSO AUXILIAR: — Dirigido pela ilustre educadora dra. Lilia Guedes, acha-se funcionando á rua 13 de maio, n.º 507, desta capital, o CURSO AUXILIAR, destinado a preparar alunos ao 1.º e 2.º anos do curso secundario, com utilissimos exercicios de elocução, redação e calculo.

A respeito estamos publicando anuncio na seção competente deste jornal.

GRAND HOTEL! A expressão maxima da arte do cinema! Dia 17 no "Santa Rosa".

NOTICIARIO

O cirurgião-dentista Mélo Lula comunicou-nos que, seguindo para Recife, donde se transportará ao Rio, a bordo do "Oceania", estará de volta a esta cidade em principios de abril, continuando então a prestar os seus serviços profissionais.

—

Fica convidado a comparecer á Diretoria de Obras, na Prefeitura, o sr. Guilherme Jorge Maul Stanford.

EDITAIS

LICEU PARAIBANO — EDITAL N.º 3 — Matriculas — De ordem do sr. Diretor do Liceu Paraibano, faço publico a quem interessar possa, que de 1 a 14 de março proximo vindouro estará aberta nesta secretaria, das 9 ás 11 horas, a matricula do curso seriado deste estabelecimento da 1.ª a 5.ª serie, dependendo de aprovação em todas as materias do ano anterior. O candidato deverá juntar ao seu requerimento para a matricula na 1.ª serie o certificado do exame de admissão e para as demais series o da serie anterior. Secretaria do Liceu Paraibano, 16 de fevereiro de 1934. — **Maximiano Lopes Machado**, secretario.

—

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 90 DIAS — O dr. Severino Montenegro, juiz de direito da comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este edital de citação de ausentes virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que, tendo sido promovida neste Juizo uma justificação para uma ação de investigação de paternidade, na qual é autor Joaquim Pereira da Silva, foi verificado se acharem ausentes Francisco Pereira da Silva e Firmino Monteiro de Melo, em logar não sabido, no Estado de Amazonas, e que João Monteiro de Melo, Ozana Monteiro de Melo, Paulino Dantas de Assis, Augusta Monteiro de Melo e Artur Pereira de Melo, encontram-se em logar não sabido, no Estado de São Paulo. E para que dita justificação produza os efeitos de direito, ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual os cito para acompanhar a ação em todos os seus termos até final. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, se passou o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa, duas vezes, na "A União", orgão oficial do Estado, começando o prazo a decorrer da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 3 de fevereiro de 1934. Eu, Nereu Pereira dos Santos, escrivão, datilografei e assino. O escrivão, Nereu Pereira dos Santos — Severino Montenegro. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, **Nereu Pereira dos Santos**.

—

EDITAL — O doutor Sizenando de Oliveira, juiz de direito da comarca do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 19 de março vindouro, para funcionar em sua primeira sessão ordinaria do corrente ano o juri desta capital, procedi de acôrdo com o que determina o Cod. do Proc. Penal do Estado, ao sorteio dos 20 jurados que têm de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: 1, Daniel de Araújo; 2, Francisco Alves de Araújo; 3, Firmiliano Maximiano de Pinho; 4, Carlos Fernandes da Silva Guimarães; 5, dr. Otaviano Cesar de Souza; 6, dr. Valfredo Guedes Pereira; 7, dr. João Gonçalves de Medeiros; 8, Eugenio Ribas Neiva; 9, bel. João de Andrade Espinola; 10, João Luis Pais da Porciuncula; 11, Antonio Pereira de Lucena; 12, Manoel de Oliveira; 13, José Arsenio Serrano Navarro; 14, prof. José Batista de Mélo; 15, bel. José Mariz; 16, Aluisio da Silva Xavier; 17, dr. Manoel Florentino da Silva; 18, João Teixeira de Carvalho; 19, José Luis Peixoto de Vasconcelos; 20, Antonio da Rocha Barrêto.

A todos os quais e cada um de per si convido a comparecer ás sessões do juri, as quais deverão ser realizadas no dia acima citado, pelas 13 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, salão destinado a esse fim, sob as penas da lei se faltarem.

O juri funcionará em dias consecutivos enquanto existirem processos preparados a serem julgados.

E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 23 de fevereiro de 1934. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do juri o escrevi. (Ass.) Sizenando de Oliveira. Conforme com o original. Subscrevo e assino. João Pessôa, 23 de fevereiro de 1934. O escrivão, **Carlos Neves da Franca**.

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAIBA — EDITAL — O desembargador Paulo Hipacio da Silva, presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Paraiba, faz saber que o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 1 de dezembro ultimo, resolveu aprovar, para todos os efeitos legais, as modificações do plano de divisão do Estado da Paraiba em zonas eleitorais, organizado por este Tribunal Regional, em sessão de 18 de outubro de 1933, que é o seguinte:

"Plano de divisão do territorio do Estado da Paraiba em zonas eleitorais, aprovado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por acordão n.º 4, de 1 de dezembro de 1933, em virtude das alterações realizadas na magistratura estadual pelos decretos do interventor federal no Estado, ns. 403 e 428, de 25 de junho e de 18 de outubro de 1933, respectivamente".

1.ª ZONA — Municipio de João Pessôa, compreendendo as sub-prefeituras de Santa Rita e Cabedelo e o municipio de Pedra de Fôgo.

Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da 2.ª Vara da comarca da capital.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Pedro Ulisses de Carvalho;

Juiz municipal do termo de Santa Rita e cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

2.ª ZONA — Municipios de Mamanguape e Sapé — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Mamanguape.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Antonio da Silva Ramos, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Sapé e cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

3.ª ZONA — Municipios de Itabaiana, Ingá e Pilar — Juiz eleitoral — o dr. juiz de Direito da comarca de Itabaiana.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Bezerra Cavalcanti, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipais dos termos de Ingá e Pilar e respectivos cartorios do juri, cada um com um identificador.

4.ª ZONA — Municipios de Guarabira e Caiçara — Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Guarabira.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Epaminondas de Araujo, com um identificador.

5.ª ZONA — Municipios de Alagôa Grande e Alagôa Nova — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Amelio Lopes Ramalho, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Alagôa Nova e cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

6.ª ZONA — Municipios de Areia, Esperança e Serraria — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Areia.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Augusto de Brito Lira, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Esperança e cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

7.ª ZONA — Municipios de Bananeiras e Araruna — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Bananeiras.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Ramalho Leite, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Araruna e cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

8.ª ZONA — Municipio de Umbuzeiro — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro.

Cartorio eleitoral — O do escrivão José Souto Lima, com um identificador.

9.ª ZONA — Municipios de Campina Grande e Solidade — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Campina Grande.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Manoel Colaço Sobrinho, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Solidade, servindo o cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

10.ª ZONA — Municipio de Picuí — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Picuí.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Pompeu Pessôa da Costa, com um identificador.

11.ª ZONA — Municipio de Alagôa do Monteiro — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Alagôa do Monteiro.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Epaminondas da Silva Azevêdo, com um identificador.

12.ª ZONA — Municipios de Patos, Teixeira e Santa Luzia — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Patos.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Manoel de Farias Leite, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipais dos termos de Teixeira e Santa Luzia, servindo os respectivos cartorios do juri, cada um com um identificador.

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

13.ª ZONA — Municipio de Pombal — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Pombal.

Cartorio eleitoral — O do escrivão João Ferreira de Queiroga, com um identificador.

14.ª ZONA — Municipios de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Catolé do Rocha.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Venancio Santiago, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Brejo do Cruz, servindo o cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

15.ª ZONA Municipios de Piancó e Misericordia — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Piancó.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Francisco Lima, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Misericordia, servindo o cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

16.ª ZONA — Municipios de Princêsa e Conceição — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Princêsa.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Antonio Rodrigues Lima do Amaral, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Conceição, servindo o cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

17.ª ZONA — Municipios de Souza e Antenor Navarro — Juiz eleitoral — O dr. juiz de Direito da comarca de Souza.

Cartorio eleitoral — O do escrivão Manoel da Costa Gadêlha, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Antenor Navarro, servindo o cartorio do escrivão do juri, com um identificador.

—

FALENCIA DE TARQUINIO DE CARVALHO E SILVA — Termo de Sapé. — O dr. Luiz Cavalcanti Junior, juiz municipal do termo de Sapé, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos interessados na falencia do comerciante Tarquinio de Carvalho e Silva, desta vila, que se acha em cartorio, pelo prazo de 20 dias um requerimento de L. Carvalho & Cia., da capital do Estado, pedindo habilitação de credito, na importancia de Rs. 552$200, como credôres retardatarios á citada falencia, o qual poderá ser impugnado por qualquer interessado durante aquele prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que vai publicado pelo jornal "A União", orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta vila de Sapé em 1.º de março de 1934. Eu, Antonio José de Mendonça, escrivão, o escrevi. — (a) **Luiz Cavalcanti Junior**.

—

FALENCIA DA FIRMA S. CAVALCANTI & CIA. — Aviso aos interessados — Publicação da sentença que abriu a falencia dos comerciantes S. Cavalcanti & Cia. estabelecidos á avenida Beaurepaire Rohan n.º 91, na forma abaixo. — O doutor Agripino Gouveia de Barros, juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca da capital e do comercio, em virtude da lei etc. Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de E. Spiller Junior, comerciante estabelecido na praça do Rio de Janeiro, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por sentença deste juizo de 2 do corrente mês e ano, ás 17 horas, aberta a falencia dos negociantes S. Cavalcanti & Cia., estabelecidos á avenida Beaurepaire Rohan, com o comercio de miudezas, objêtos de arte e artigos diversos, vidros, etc., firma esta que tem por socio principal e responsavel o sr. Sebastião Cavalcanti, residente e domiciliado nesta capital. Foi nomeado sindico, dada a renuncia desse cargo, por parte dos dois credores, a "Caixa Rural e Operaria da Paraiba" e Giovanni Petrucci o dr. Osias Gomes, advogado residente nesta capital, não tendo sido na sentença declaratoria da falencia fixado o termo legal da mesma, por não fornecerem os autos elementos para tal na expressão da propria sentença declaratoria. Ficam notificados todos os credores, sociais ou particulares de socio, para apresentarem em cartorio, no prazo de 30 dias, em duplicata e com as formalidades do art. 82 da lei n.º 5.746 de 9 de dezembro de 1908; bem como convocados para a primeira assembléa que se realizará no dia 14 de maio proximo ás 14 horas na sala das audiencias. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, capital do Estado da Paraiba, aos 3 de março de 1934. Eu, João Cancio Brayner, escrivão, o escrevi. (a) Agripino Gouveia de Barros. Conforme com o original; dou fé. Data supra. Subscrevo e assino. O escrivão da falencia, **João Cancio Brayner**.

—

EDITAL — COLEGIO DIOCESANO PIO X — Matricula do Curso Seriado — O secretario do Colegio Diocesano Comunica aos interessados que do dia 5 a 14 do corrente estão abertas as matriculas para os cursos seriados.

O aluno deverá extrair o certificado de aprovação da serie anterior mediante o pagamento da taxa legal.

Expediente: todos os dias uteis das 8 ás 11, das 13 ás 16 horas.

Secretaria do Colegio Diocesano Pio X — **Ir. Urbano Gonzalez**, secretario.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para casamento civil dos contraentes seguintes:

Severino Gomes da Costa, artista, maior, filho de Francisco Gomes da Costa e de Maria Pereira Gomes, e d. Elvira Francisca de Andrade, menor, filha do falecido Manoel Francisco de Andrade e de Deolinda Maria da Conceição, sendo os nubentes solteiros e moradores nesta capital.

José Neves Pimentel, artista, maior, filho dos falecidos João Neves de Azevêdo e Tertulina Pimentel de Azevêdo, e d. Hortencia Monteiro Guedes, menor, filha do falecido João Monteiro Guedes de Moura e de Maria de Oliveira Monteiro, esta moradora em Boca da Mata, desta comarca, os contraentes nesta capital ás avenidas Minas Gerais e José Pessôa, sendo solteiros.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessôa, 27-2-1934.

O escrivão **Sebastião Bastos**.

MINISTERIO DO TRABALHO

Carteiras profissionais

O Santino Cardoso, encarregado das Carteiras Profissionais, avisa aos interessados que, dora em diante, dará expediente no predio do Sindicato dos Aux. do comercio, das 8 ás 11 1/2 dos dias uteis.

As pessôas que precisarem de tirar carteiras profissionais, poderão procurar o mesmo que serão atendidas, levando 3 fotografias numeradas com a data do dia, mês e ano e mais 5$500 em dinheiro.

A' noite poderá ser procurado no edificio da Academia de Comercio "Epitacio Pessôa", entre 19 e 22 horas.

SECÇÃO LIVRE

DR. JOSÉ DE LIMA VINAGRE

MISSA DE 7.° DIA

Maria Caó Vinagre, José Caó Vinagre (ausentes), Iornise Caó Vinagre, Hilda Caó Vinagre, Epitacio Caó Vinagre, Ana de Azevêdo Caó, dr. Henrique Caó e familia (ausentes), Corina Caó Barbosa e João Barbosa de Lima, esposa, filhos, sogra e cunhados do **DR. JOSE' DE LIMA VINAGRE**, convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar em sufragio de sua alma, segunda-feira, 5 do corrente, ás 6 1/2 horas, na igreja das Mercês.

Antecipam os seus agradecimentos aos que comparecerem a este ato de religião e caridade.

DR. JOSÉ DE LIMA VINAGRE

José Clemenceau Vinagre (ausente), Iornise Vinagre, Hilda Vinagre Epitacio Vinagre, Nasa Vinagre, Liquinha Vinagre de Andrade, Antonio Pereira de Andrade e filhos, ainda compungidos com o falecimento de seu mui e inesquecivel pai, irmão, cunhado e tio, **JOSE' DE LIMA VINAGRE**, agradecem de coração a todos aqueles que o acompanharam ao cemiterio de N. S. da Bôa Sentença, e convidam para assistirem á missa que será celebrada na igreja do Rosario, na proxima segunda-feira, ás 7 horas.

JOSÉ DE LIMA VINAGRE

Missa de 7.° dia — Convite

José Clemenceau Vinagre, Iornise Vinagre, Hilda Vinagre Epitacio Vinagre, Nasa Vinagre, Antonio Pereira de Andrade e filhos, ainda compungidos com o falecimento de seu mui querido e inesquecivel pai, irmão, cunhado e tio **JOSE' LIMA VINAGRE**, agradecem de coração ás pessoas amigas que o acompanharam ao cemiterio de Nosso Senhor da Bôa Sentença, e de novo as convida, para assistirem á missa que será celebrada na igreja do Rosario, na proxima segunda-feira, ás 7 horas.

10:000$000

A SUL AMERICA SOLVENDO SEUS COMPROMISSOS

D. LILIOSA PAIVA LEITE DA ARAUJO — João Pessôa — Paraiba do Norte.

Recebi da Companhia Nacional de Seguros de Vida "SUL AMERICA", — por mim e como tutora de meus filhos menores Cleanto, Cesar, Claudio, Celso e Carlos, de acôrdo com o alvará de autorização do dr. juiz de Direito desta comarca de João Pessôa, datado de 11 de dezembro p. p. — a quantia de NOVE CONTOS SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CEM REIS — em completa liquidação da apolice n. 319.028, sobre a vida de meu falecido esposo João Batista Leite de Araujo, e pelo presente dou quitação plena, devolvendo a apolice á Companhia para ser cancelada.

Importancia da apolice n. 319.028	Rs. 10:000$000
Menos — semestre complementar da ultima anuidade e o respectivo imposto	311$900
Total	9:688$100

João Pessôa, 20 de fevereiro de 1934.

(as.) Liliosa Paiva Leite de Araujo

Firma reconhecida pelo tabelião Pedro Ulisses de Carvalho.

10:000$000

COPIA

CONEGO SEVERINO CAVALCANTI DE MIRANDA — Alagôa Grande — Paraiba.

Recebi da "SUL AMERICA" Companhia Nacional de Seguros de Vida, — na qualidade de testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo falecido segurado e de acôrdo com o alvará de autorização do dr. juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande, datado de 16 de novembro p. passado — a quantia de NOVE CONTOS SEISCENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS RÉIS — em completa liquidação da apolice n. 338.594, emitida sobre a vida do finado conego Firmino Cavalcanti — e, pelo presente dou quitação plena, devolvendo a apolice á Companhia para ser cancelada.

Importancia da apolice n. 338.594	Rs. 10:000$000
Menos o semestre complementar da ultima anuidade e o respectivo imposto	386$500
Total	Rs. 9:613$500

Alagôa Grande, 21 de fevereiro de 1934.

(as.) Conego Severino Cavalcanti de Miranda

Firmas reconhecidas pelo tabelião João Nunes Travassos.

BANCO CENTRAL — SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — Assembléa geral — 1.ª convocação — De ordem do sr. presidente interino são convidados todos os acionistas desta Cooperativa para a assembléa geral ordinaria que se realizará em nossa séde social, á rua Barão do Triunfo, 420, no pavimento superior, no dia 8 de março proximo, afim de tomarem conhecimento do Relatorio da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas dos atos gestivos do exercicio de 1933, de acôrdo com os arts. 21 e 28 e letras A B C D dos Estatutos.

Outro sim: Na mesma assembléa proceder-se-á a eleição para cargo de presidente, vago com a retirada do cel. José de Barros Moreira; do Conselho Fiscal e de um vogal; de conformidade com o art. 36 dos mesmos estatutos. — (ass.) **João Celso Peixoto de Vasconcelos**, servindo de secretario.

BANCO AUXILIAR DO COMERCIO DE JOÃO PESSÔA — 1.ª convocação de assembléa geral — Tenho o prazer de convidar os srs. acionistas para uma reunião que terá lugar no dia 7 de março, no Palacête da Academia de Comercio, ás 20 horas, afim de dar cumprimento ao art. 25 dos Estatutos.

João Pessôa, 20 de fevereiro de 1934. — **João Luiz Ribeiro de Morais**, presidente.

SOCIEDADE UNIÃO OPERARIA BENEFICENTE — De ordem do sr. presidente desta sociedade, convido os srs. socios que se acham em atrazo de 4 a 6 mêses, a virem justificar os motivos pelo qual deixaram de contribuir com suas mensalidades.

Se dentro do prazo de 30 dias, a contar da data presente nenhuma resolução fôr tomada por parte dos interessados, serão os mesmos eliminados de acôrdo com o art. 46 dos Estatutos em vigor.

João Pessôa, 18/2/934. — FRANCISCO LUIZ DA SILVA, 1.° secretario.

BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA — São convidados os senhores acionistas deste Banco, a virem receber em sua séde á rua Maciel Pinheiro n.° 252, das 13 ás 15 horas dos dias uteis, o dividendo n.° 8, de 14% ao ano, referente ao 2.° semestre de 1933.

João Pessôa, 1 de março de 1934.

Avelino Cunha
Diretor 2.° secretario

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇAO

1.ª Série

Joaquim Carlos da Cunha, com 49 anos, casado, residente em Serraria.

Ananias da Costa Gadêlha, 25 anos.

D. Julia Nunes da Silva com 50 anos viúva, residente á rua Dão Adauto 247 nesta capital.

Joaquim Carlos da Cunha, quarenta e nove anos (49), casado, residente em Serraria.

Venancio de Figueirêdo Nobrega, com trinta e três anos de idade (33), residente á rua Manoel Deodato, 273 nesta capital, casado.

Tiburcio Leite Matos Rolim, 33 anos casado, residente em Souza.
de idade, casado, residente em Souza

Padre José Borges de Carvalho, 37 anos de idade, residente em Souza, deste Estado.

Chamadas

1.ª série

609	com	multa até	5 de dezembro
610	sem	" "	30 " novembro
610	com	" "	20 " dezembro
612	sem	" "	30 " dezembro
612	com	" "	20 " janeiro
613	sem	" "	15 " jan. de 1934
613	com	" "	5 " fev. de 1934
614	sem	" "	30 " jan. de 1934
614	com	" "	20 " fev. de 1934
615	sem	" "	15 " fev. de 1934
615	com	" "	5 " mar. de 1934
616	sem	multa até	28 de fevereiro
616	com	" "	20 de março
617	sem	" "	15 de março
617	com	" "	5 de abril
618	sem	" "	30 de março
618	com	" "	20 de abril
619	com	" "	5 de maio
620	sem	" "	30 de abril
620	com	" "	20 de maio
621	sem	" "	15 " maio
621	com	" "	5 " junho
622	sem	" "	30 " maio

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.° secretario.

Instituto "5 de Agosto"

* * * * * *

Dirigido pela profª. Naide R. Martins Ribeiro, prepara alunos para o Liceu, Escola Normal, Academia de Comercio e Colegios Militares, incluindo o ensino de inglês e francês. Preços modicos.

Matriculas na séde da Sociedade Mecanica, das 14 ás 16 horas, ou na residencia da profª., Avenida Epitacio Pessôa, 568, Tambiá. Abertura: 15 de fevereiro. Aceita alunos primarios Mensalidade 15$000

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

NA SESSÃO DE ANTE-ONTEM, FORAM DEBATIDOS VARIOS ASSUNTOS

Ocorreu agitadissima a discussão do requerimento em torno á entrevista do general Manoel Rabêlo, censurando a Assembléa.

RIO, 2 — (Nacional) — Retardado — A Constituinte viveu hoje mais uma das suas agitadas sessões.

Com o comparecimento de 130 deputados e sob a presidencia do sr. Antonio Carlos, foi a mesma aberta á hora regulamentar.

Feita a leitura da ata, falou o sr. Paulo Filho, informando que a censu-

Sr. Manoel Ribas interventor do Paraná

ra proibiu a publicação no Correio da Manhã de um artigo que tecendo grandes elogios á administração do ministro José Americo, lançava a candidatura do mesmo á presidencia constitucional da Republica.

O orador lê então o artigo que os funcionarios da censura taxaram de atentador contra as instituições e perigoso á ordem publica, proibindo a sua publicação.

O sr. Antonio Carlos lamentando chamar a atenção dos deputados para o que dispõe o regimento interno diz que não se póde tratar durante a discussão da ata, de assuntos extranhos á mesma.

O expediente nada teve de importante a não ser um requerimento do sr. Simões Lopes, lider da bancada gaucha, para que o presidente oficiasse ao ministro da Guerra extranhando e censurando a atitude do general Manoel Rabelo, o qual, em entrevista concedida ao O Jornal, teve expressões desrespeitosas e pejorativas para com a Assembléa Constituinte e para com todos os deputados legitima e livremente eleitos pelo povo brasileiro.

Ainda usou da palavra sobre o assunto o sr. Medeiros Neto que, em linguagem veemente protestou contra os insultos lançados á dignidade da Assembléa por aquele general, acrescentando que a Constituinte é o unico poder emanado da soberania popular.

Prosseguindo, diz o lider da maioria:

"Fomos eleitos num pleito livre e pelo voto livre do povo brasileiro".

O sr. Amaral Peixoto aparteia que essa é uma questão disciplinar e, portanto, da competencia exclusiva do ministro da Guerra.

Esse aparte provoca um grande tumulto, surgindo numerosos apartes contra a atitude do comandante da setima região militar.

O sr. Adronildo Mesquita consegue vencer a confusão e diz que não se póde transformar a Assembléa em camara ardente da dignidade nacional.

Serenados os animos, o sr. Medeiros Néto prossegue o seu discurso, fazendo votos para que a entrevista seja apocrifa, para honra do Exercito Nacional.

Ao terminar a sua oração o deputado baiano recebe uma grande salva de palmas de grande numero dos seus colegas.

Varios representantes pedem, então, a palavra, sendo concedida primeiramente ao autor do requerimento.

O sr. Simões Lopes diz que ficou revoltado com as expressões da referida entrevista e que vai esclarecer o assunto do seu requerimento, começando por ler a publicação do O Jornal atribuida ao general Manoel Rabelo.

O sr. Medeiros Neto intervem pedindo ao seu colega que desista de tal intenção.

O sr. Amaral Peixoto aparteia novamente, perguntando quem poderá afirmar ser a entrevista em questão real.

O sr. Simões Lopes lê então trechos da entrevista, sendo aparteadissimo. Toda a bancada gaucha apoia o seu dizer.

O sr. Carlos Reis extranha então que a censura, tão zelosa das suas funções, permita que se publiquem insultos e ataques á dignidade da Constituinte.

Sempre aparteado o sr. Simões Lopes consegue terminar o seu discurso.

Seguiu-se na tribuna, o deputado Acurcio Torres. O deputado fluminense declara inicialmente que votará contra o requerimento do lider gaucho e o fez convencido da desnecessidade desse voto da Assembléa, pois tem confiança no general Góis Monteiro e está certo de que s. exc. poderá perfeitamente resolver o caso, visto tratar-se de um caso de disciplina militar. O sr. Fernando Magalhães que substitue o orador precedente fez, de inicio, varias considerações em torno ao requerimento, elogiando mesmo a certa altura, o general Manoel Rabêlo, embora não esteja de acôrdo com o comandante da 7.ª Região. Acrescentou, que nem porisso deixa de reconhecer que o general Manoel Rabêlo é um homem integro e que tem coragem para dizer o que pensa, devendo estar ao lado do ministro da Justiça que ainda há pouco afirmara que os trabalhos da Assembléa Constituinte seriam resolvidos de acôrdo com quatro interventores. O orador condena a intromissão de elementos estranhos á Assembléa. A sua oração provoca sérios apartes. A confusão no recinto é cada vez maior.

O presidente insiste em tocar os timpanos desesperadamente pedindo a ordem. Interrompido a cada momento, o deputado Fernando Magalhães prossegue em suas considerações.

O sr. Amaral Peixoto fala então, da tribuna, para dizer que não sabe como o exercito receberá o requerimento interpelando um ministro de Estado general Góis Monteiro. O sr. Alcantara Machado aparteia":

"Mas isso é uma ameaça". O orador poz outras considerações e encerrou o seu discurso.

Foi lido em seguida, no expediente da sessão da Constituinte, uma comunicação do capitão Ribeiro Junior, relatando o que ocorreu ontem quando teve de receber seus vencimentos no Departamento da Guerra. Como se achava em traje civil foi o capitão Ribeiro Junior admoestado por um oficial que lá estava e que alegou ser contra as determinações do general Pais de Andrade o pagamento de vencimentos a oficiais que ali comparecessem á paisana.

O sr. Ribeiro Junior fez um longo relato assegurando ter sido maltratado por aquele general a quem procurara explicar que ali comparecera á paisana por ser suplente de deputado.

Por ultimo acrescentou que o general Pais de Andrade respondeu mal, dizendo que fosse então receber no Tesouro ou na Constituinte, aconselhando-o ainda a requerer uma ordem de "habeas-corpus", pois as suas ordens eram aquelas. — (A União).

LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA

O proximo reinicio de suas extrações

Consoante noticiámos, ha dias passados, a LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA vai reiniciar as suas extrações, de acôrdo com as determinações do sr. ministro da Fazenda. Essa informação que nos foi prestada por pessôa de absoluta idoneidade, vem de ser reforçada por uma outra, de já haver sido feito o devido registo da nossa concelhada Loteria, a fim de que possa funcionar dentro em breves dias.

Para reiniciar as extrações respectivas, deverá partir, a 6 do corrente, do Rio de Janeiro, destino a esta capital, o sr. José de Figueirêdo Correia, superintendente do serviço de funcionamento da LOTERIA DO ESTADO DA PARAIBA e representante, por procuração, dos srs. L. Costa & C.ª, concessionarios da mesma.

Em palestra que tivemos com o sr. C. Moura, agente exclusivo, neste Estado, da "Loteria do Estado da Paraíba", informou-nos esse nosso amigo que a noticia do proximo reinicio dos sorteios daquela emprêsa foi recebida com regosijo pelos interessados, prometendo, assim, a nova fase de vida daquela Loteria ser, de certo muito auspiciosa.

NOTAS DA PRAÇA

Segundo comunicação que recebemos, acaba de ser organizada nesta capital uma nova firma comercial, que girará sob a razão de J. Cavalcanti & Filho.

Creada em substituição á firma J. Carvalcanti de Souza, extinta em dezembro ultimo, essa sociedade comercial, continuará a explorar o mesmo ramo daquela, de fazenda e miudezas, fazendo parte da mesma os srs. José Cavalcanti de Souza e Oscar Serrano Cavalcanti.

Teria havido dissenção no seio da Comissão dos 26 ?

RIO, 3 (Nacional) — Afirma-se ter havido uma divergencia no seio da comissão dos 26, em virtude da inclusão de artigos religiosos. (A União).

Telegramas retidos

Ha na Repartição dos Telegrafos, despachos retidos para: Henriqueta Viana rua 24 de Maio 83, Manoel Mota.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Fiscalização de generos alimenticios

Foram analisados pelo Laboratorio Bromatologico e aprovados para o consumo pelo Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios os seguintes produtos:

Analise n. 67 — Netar de Genipapo "Vigorante" — Oliveira Braga & Cia.
" n. 66 — Netar de Cajú "Vigorante" — Oliveira Braga & Cia.
" n. 58 — Netar de Cajú — Oliveira Braga & Cia.
" n. 59 — Netar de Genipapo — Oliveira Braga & Cia.
" n. 54 — Netar de Genipapo — Carlos Guimarães
" n. 53 — Netar de Cajú — Carlos Guimarães
" n. 116 — Netar de Genipapo — José F. da Silva
" n. 117 — Netar de Cajú "S. João" — José F. da Silva
" n. 120 — Netar de Cajú "Primoroso" — Costa & Cia.
" n. 121 — Netar de Genipapo "Primoroso" — Costa & Filho
" n. 63 — Netar de Genipapo — F. H. Vergára & Cia.
" n. 44 — Netar de Genipapo — J. Caldas & Irmão
" n. 128 — Netar de Cajú — J. Caldas & Irmão
" n. 38 — Netar de Genipapo — Tito Silva & Cia.
" n. 82 — Netar de Cajú "Idéal" — Tito Silva & Cia.
" n. 112 — Farinha de Trigo "S. Leopoldo" — Moinho Fluminense
" n. 111 — Farinha de Trigo — "Bôa Sorte" — Moinho Fluminense
" n. 110 — Farinha de Trigo — "Especial" — Moinho Fluminense
" n. 124 — Balas de frutas — Marques & Mesquita.

EM TORNO Á QUESTÃO DO CHACO

Se não fôr aceita a sua formula, a Sociedade das Nações deixará de tratar da paz dos dois países

Sr. Rogelio Ibarra, ministro do Paraguai, junto ao govêrno brasileiro

BUENOS AIRES, 3 — Segundo corre nos meios bem informados, a comissão de inquerito da Sociedade das Nações partirá no dia 6 para Genebra, a fim de prestar contas dos seus esforços em torno á solução da questão do Chaco.

Ao que se diz, esses esforços não serão coroados de exito, visto a rejeição, por parte do Paraguai, da formula final do acôrdo apresentado aos dois países beligerantes pela Sociedade das Nações.

Acredita-se na possibilidade de qualquer mudança, antes da meia noite de hoje.

Caso, porém, a sua formula não seja aceita pelos govêrnos de Lá Paz e Assunção, o instituto de Genebra desistirá de prosseguir a sua tarefa em torno da paz daquelas nações.

A FUTURA CIDADE BALNEARIA DO NORDÉSTE

(Conclusão da 1.ª pag.)

doenças da pele e interna, é um fato já incorporado á pratica dos medicos do sertão.

— Assim a sua missão está quasi chegando ao termino?

— Além de pequenos detalhes de arremate, resta ainda o serviço de captação de agua potavel, este, porém, só será atacado mais tarde, quando da construção do balneario. Provavelmente será aproveitada a agua do açude Pilões.

Construido o balneario de Brejo das Freiras, nos moldes que o governo projetou, a Paraiba ficará possuindo em seu territorio, uma estancia de cura e repouso em nada inferior ás melhores existentes no sul do país e que pelas suas condições naturais e pitoresca localização, na bacia do açude Pilões, exercerá salutar influencia no desenvolvimento e progresso da região.

A exploração das nascentes comportará, além dos banhos, a venda de agua de mesa saborosa e medicinal.

Brejo das Freiras será, num futuro, não muito distante, um centro de convergencia de pessôas de todo Nordéste, já pelas virtudes curativas das suas aguas, já pela otima situação que desfruta e conforto que oferecerá.

— A fase de reorganização por que está passando a estação implicou no fechamento do balneario?

— Não foi preciso adotar essa providencia. Fez-se algumas adaptações provisorias e a estação continuou e continuará funcionando regularmente.

— E' claro que trabalhos dessa natureza importam em gastos de certo vulto.

— Tendo a Inspetoria de Obras contra as Sêcas posto á disposição do Estado uma perfuratriz e o material permanente necessario, o custo dos trabalhos que estou executando será relativamente pequeno, não ultrapassando de 15:000$000, somadas todas as despesas da comissão.

— De forma que não decorrerá muito tempo sem que entre a funcionar o primeiro estabelecimento do genero que se organiza no Nordéste?

— A marcha dos trabalhos está indicando que assim será. Terminados os serviços que me foram confiados regressarei ao Rio levando amostra dagua para analise quimica completa e serão, então, organizados os projetos técnicos da parte do balneario propriamente dita e das instalações. Da parte arquitectural se encarregou o arquitecto Nestor de Figueirêdo que organizou um projeto, segundo o qual será levantada naquela parte do sertão uma interessante cidade tropical.

Devo acentuar que para o desempenho da minha missão encontrei o mais decidido apoio da Inspetoria de Obras contra as Sêcas personalizada especialmente no engenheiro Estevam Marinho, chefe da construção do açude de S. Gonçalo, cuja cooperação muito tem influido para o bom exito dos trabalhos.

Tendo conseguido os informes que desejavamos agradecemos a gentileza do ilustre técnico, em nos fornecer notas sobre um assunto de mais palpitante interesse para o nosso Estado.

REALIZOU-SE, ONTEM, A SEGUNDA CONFERENCIA DO PEDAGOGO DOM XAVIER DE MATOS

A fundação do Consêlho Regional de Educação

Ontem, ás 20 horas, como estava anunciado, realizou dom Xavier Matos, o preclaro pedagogo que ora nos visita, a segunda e ultima conferencia nesta capital, no predio da União de Moços Catolicos local.

Dissertou o eminente beneditino sôbre o historico da evolução pedagogico-catolica no Brasil, falando longamente sôbre as elevadas finalidades da Confederação Catolica Brasileira de Educação.

Após a palestra do ilustre mestre paulista, o exmo. sr. Arcebispo D. Moisés Coelho que presidiu a reunião declarou fundado, neste Estado, o Consêlho Regional de Educação Catolica que oportunamente fundará a Associação dos Professores Catolicos desta capital.

Como membros desse Consêlho Regional fóram pelo sr. Arcebispo Metropolitano nomeados os seguintes: sr. Arcebispo Coadjutor, presidente; dr. Lauro Vanderlei, vice-presidente; mons. Pedro Anisio, secretario; consultores: dr. Mauro Coêlho, mons. José Tiburcio, dr. Luiz Beniti e professor Arnaldo de Barros.

No proximo domingo reunir-se-á o Consêlho para deliberar a fundação da Associação dos Professores Catolicos desta capital.

Pelo horario de hoje, segue com destino a Recife, dom Xavier de Matos que vai áquela cidade realizar conferencias pedagogicas.

INSPETORIA DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

DETALHES SÔBRE O AÇUDE "CHORÓ" RECENTEMENTE INAUGURADO

Interessantes informações fornecidas pelo engenheiro Luis Vieira á "Agencia Havas"

O correspondente da "Agencia Havas", em Fortaleza, obteve do engenheiro Luiz Vieira, inspetor federal de Obras Contra as Sêcas, a oportuna entrevista que transcrevêmos a seguir:

De inicio o engenheiro Luiz Vieira falou do grande açude inaugurado ha poucos dias dizendo:

— O "Choró" é uma das obras mais importantes e uteis do plano de açudagem em execução pela Inspetoria. Precedem-no, em ordem de capacidade de acumulação, apenas os açudes "General Sampaio", no Ceará e "Piranhas", na Paraiba. Represará 143 milhões de metros cubicos — o que o coloca em primeiro logar entre os açudes construidos, até agora, em todo o Nordéste, seguindo-se-lhe o "Cedro", iniciado pelo govêrno imperial e terminado em 1906, e que apresenta uma capacidade de acumulação de apenas 127 milhões.

A barragem é de terra, com cortina de concreto armado, tem 31 metros de altura, 235 metros de extensão pelo coroamento, e 150 metros da largura maxima, na base; o volume de terra nela empregado monta a 220.000 metros cubicos. Pela altura e, principalmente, pelo volume dagua que represa, póde ser considerada uma das obras mais interessantes, no genero, em todo o mundo. Projetado pela Secção Tecnica da Inspetoria, iniciaram-se os trabalhos para sua construção em 20 de junho de 1932 — em plena sêca — tendo sido ultimados em 28 de janeiro ultimo, com uma duração total de 19 meses e 8 dias. Até 19 de abril de 1933, dirigiu os trabalhos o engenheiro Tomaz Pompeu Sobrinho; dessa data a 6 de outubro seguinte, o engenheiro Mario Bandeira; tendo este ultimo deixado os serviços da Inspetoria, por motivos de ordem privada, foi substituido pelo engenheiro Waldemar Gentil Norberto, sob cuja direcão foram ultimados os serviços.

O açude inaugurado destina-se a garantir a irrigação de terras excelentes no proprio vale do Choró. Já foi levantada para esse fim, uma area bruta de 4.000 hets. correspondente na peor das hipoteses aos 2.000 hets. efetivos, que representam a capacidade aproximada de irrigação do açude.

Ligando o açude á cidade de Quixadá, estação da Rede de Viação Cearense, foi construida excelente estrada de rodagem, dentro das condições tecnicas das **estradas de acesso**, largura util de 4,50, rampa maxima de 10% e raio minimo de 50 ms. com obras d'arte de concreto armado e 3m,50 de largura util, em uma extensão total de 27 kms. Com a construção do açude, inclusive a estrada, de acesso, dispendeu a Inspetoria cerca de 7.800:000$000 não deduzindo o valor da aparelhagem e materiais existentes no local. Tendo-se em vista que os trabalhos de construção se desenvolveram, em grande parte, em plena sêca, sujeitos ás perturbações decorrentes da necessidade imediata de socorrer grandes massas proletarias, é inegavel que esse custo, dado o vulto da obra, ainda representa um grande esfôrço de organização e economia".

O ATUAL SERVIÇO DE AÇUDAGEM

Indagamos em seguida do engenheiro-chefe da Inspetoria de Sêcas quais as dificuldades com que luta o seu Departamento para atender ao serviço atual de açudagem. A sua resposta foi esta:

— A ultima sêca — de tão grandes proporções pela amplitude da zona atingida pelo flagelo — forçou, como se sabe, o ataque quasi simultaneo de grande numero de obras, entre as quasi 24 açudes publicos por todo o Nordéste.

Não era possivel, de qualquer maneira, concluir todas essas obras dentro dos limites do periodo em que se manifestou com maior rigor a calamidade, em que a urgencia do socorro, sobrepondo-se a quaisquer outras conveniencias, impunha, para andamento dos serviços, quaisquer sacrificios da Nação.

Foram concluidos, entretanto, até hoje, 13 açudes iniciados, proseguindo, sem solução de continuidade, os trabalhos dos demais.

No programa da Inspetoria, para o presente ano, já aceito pelo ministro, e no qual já se impunham as restrições que a situação financeira do país exige, os açudes iniciados foram, entretanto, incluidos, por motivos de ordem técnica, entre as obras cujo prosseguimento foi considerado de **necessidade inadiavel**. Garantidas, assim, as verbas solicitadas pela Inspetoria para o presente exercicio, num total de 50:304:560, prosseguirão as obras de açudagem, sem maior embaraço. No momento, a prorogação até fins de março proximo, do orçamento do ano de 1933, forçou restrições ao andamento dos diversos serviços, sem, comtudo, provocar a paralização de nenhum deles. E' que dessa prerogação, resultou automaticamente, a redução de 9.400:000$000, nas verbas com que contava a Inspetoria para os tres primeiros meses do ano — redução correspondente á diferença entre a quota da proposta orçamentaria para o primeiro trimestre de 1934 e a correspondente no orçamento, prorrogado, de 1933.

Essa diferença será, entretanto parcialmente coberta com a abertura já prometida pelo ministro, de um credito suplementar de 6.000:000$000; o que reduzirá o "deficit" aludido á importancia, ainda vultosa aliás de 3.400:000$000.

— Ha dificuldade em conseguir verba junto aos poderes federais?

— Ninguem de bôa fé, respondeu o engenheiro Luiz Vieira, poderá negar a solicitude do govêrno provisorio em atender ás necessidades do Nordéste na ultima crise. As dificuldades surgidas ocasionalmente para obtenção de creditos têm resultado tão somente da dificil situação financeira do país.

AS DIVIDAS DA INSPETORIA

— Quando deve a Inspetoria presentemente?

— A 31 de dezembro ultimo, a Inspetoria devia 23.940:000$000, assim distribuidos pelos seus diferentes distritos ou comissões:

1.º Distrito	9.144:000$
2.º Distrito	4.100:000$
No Estado da Baia	956:000$
No Estado de Pernambuco	1.350:000$
No Estado do Piauí	930:000$
Do açude de S. Gonçalo	3.200:000$
Do açude Piranhas	2.860:000$
Do Sistema Lima Campos	1.400:000$
	23.940:000$

Para saldar esses compromissos, já foi, entretanto, pelo decreto 23.638, de 23 de dezembro ultimo, aberto um credito especial de 31.785:000$000, dos quais, para a Inspetoria, a importancia do debito aludido.

O PROGRAMA DE 1934

Indagamos da eventual redução no pessoal, material e nos trabalhos em andamento das obras correspondentes no programa de 1934. Respondeu-nos o dr. Luiz Vieira:

— Todas as obras atacadas em 1932, em consequencia da sêca e para atender ás necessidades do momento, não poderiam ser prosseguidas em periodo normal. Elas fazem parte de um **plano geral**, de obras a serem executadas racional e continuadamente, e cujo andamento foi apenas incrementado, como era natural, por força da crise. Não houve, nem está havendo, assim, **planos defeitos**; ha um plano que se executa com maior ou menor intensidade, de acôrdo com as circumstancias e as possibilidades do país.

— Quantos açudes foram concluidos em 1933 e quantos serão em 1934?

— Em 1933 foram concluidos os açudes de Lima Campos com 58 milhões de metros cubicos, e "Joaquim Tavora", antigo "Feiticeiro" com 24 milhões, no Ceará; "Soledade", com 27 milhões, "Santa Luzia", com 12 milhões, "Riacho dos Cavalos", com 18 milhões, e "Pilões", com 13 milhões, na Paraiba; "Totoro", com 4 milhões, no Rio Grande do Norte; "Monteiro", com 3 milhões, e "Itaberaba", com 5 milhões, na Baia; ao todo, 9 açudes com uma capacidade de acumulação total de cerca de 164 milhões de metros cubicos. Em 1934, além do "Choro", já inaugurado, serão concluidas as obras dos açudes "General Sampaio" e "Jaibara" no Ceará; "São Gonçalo" e "Condado", na Paraiba; "Itans", "Lucrecia" e "Inharé", no Rio Grande do Norte, e "Cachoeira", em Pernambuco. Ficarão, assim, para 1935, de todas as obras de açudagem iniciadas durante a ultima sêca, apenas os açudes "Piranhas" na Paraiba, e "Macaubas" e "Valente", na Baia.

UM MAR NO INTERIOR DO CEARA

Entre os grandes açudes cuja construção reduzirá ao minimo os efeitos das sêcas está o de Orós, no interior do Ceará. Prompto e cheio, será um lago imenso com quasi duas vezes o tamanho da Baia de Guanabara.

— Em que condições se encontram os trabalhos desse mar interior?

— A Inspetoria, respondeu-nos o engenheiro Luiz Vieira já estudou a primeira variante em alvenaria do projeto de barragem; estuda, no momento, variantes em arcos multiplos, e em breve poderá submeter á aprovação do govêrno o projeto definitivo da obra. Orós é obra de grande vulto e responsabilidade; não se póde pensar em atacar a sua construção sem que o govêrno disponha de recursos seguros para leva-la a efeito rapidamente e sem solução de continuidade.

A DOÇURA DE ENVELHECER SOSINHO

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Paraíba para *A União*).

DEABREU

Descobriu naquela manhã que fazia quarenta anos. E essa noticia lhe foi dada por um telegrama de felicitações de Julio Rocha, que o creado lhe trouxera com o café.

Não se espantou, mas olhando o céu pelo quadrilatero da janela sorrio com melancolia para o esquecimento.

— Faço anos hoje, Peter.

— Quarenta anos, meu senhor. Faz anos tambem hoje que entrei para o seu serviço, vinte e dois anos.

Sergio Ribas olhou-a com uma vaga doçura. O creado abaixou a cabeça branca, recordando.

— Como a vida passa depressa, meu senhor. Parece perto aquela manhã em que me encontrou faminto em Regent-Street. Parece perto... entretanto já houve tanta cousa na vida do meu senhor, tanta cousa.

— Em nossa vida, meu Peter. De tudo o que eu tive, só você não mudou e não passou. Minha propria alma não é a mesma, vieram outras e nenhuma delas é a que hoje anda comigo. Não quero ver nada hoje, Peter, nem cartas, nem gentes.

— A senhora Sonia...

— A senhora Sonia pertence hoje ao numero das gentes e das cartas. Mande passear os creados e, si quizer...

— Prefiro ficar, meu senhor.

— Abra a bibliotéca e desliga o telefone de lá.

* * *

Encostou-se ao peitoril da janela. Para alem das arvores e muros do parque, casas, morros e uma fimbria azulada de céu, encantando-se ao sol.

Girou pela grande sala da bibliotéca, desatento, com as mãos no bolso da pijama, olhos vadios pelas longas estantes e uma sombra de inquietação na doçura das pupilas quiétas.

Tomou nova dóse de café, atentou ao ruido macio de um auto saindo do parque aquietou-se numa poltrona a acariciar com os dedos um minusculo bonzo de jade.

Quiz pensar em seus quarenta anos, tentar uma retrospecção, mas o pensamento cabriolava vagabundo, um pouco zombeteiro, sobre acidentes banais: a côr de um tapete vulgar visto dias antes numa vitrine, um bonde atravessando a rua, o nariz de Peter, um canto de cigarras ouvido no sertão goiano em sua mocidade, certa nuvem...

Deixou em paz o idolo e ergueu a cabeça encontrando Peter e o nariz de Peter.

* * *

Dias depois a bibliotéca dormitava com o seu dono na penumbra preguiçosa nascida das cortinas corridas, deixando apenas entrever através dos vidros das estantes o brilho de ouro esmaecido das encadernações e o risco luminoso da pendula de um relogio colonial.

Uma brusca invasão de luz fe-lo descerrar as palpebras.

— Um homem dormitando num antro de livros, quando ha sabado e sol nas ruas de S. Paulo!

— Não o esperava tão cêdo.

— Não pude passar o seu aniversario aqui. Passou-o melhor, sosinho, mas trago o meu abraço com oito dias de atrazo. Está doente?

— Não, estou com um pouco de preguiça e pensando em viajar.

— Veio ha três meses apenas de Singapura.

— E' verdade. Das outras vezes, demorei-me mais. Agora vinha para muito tempo, entretanto... não posso mais. Vivo importunado pela presença dos amigos tradicionais da minha familia... — e com sorriso triste — pobre familia que se foi ha dezoito anos!

E depois de uma pausa:

— Excetuado os animais, de preferencia Don e três dos seus antepassados, você bem sabe que só duas pessôas que quizeram e me querem: você e Peter.

Julio Rocha sorria acariciando a cabeça de Don.

— Ha qualquer cousa de amargura em você, nestes ultimos tempos. E... e si se casasse?

Passei do tempo — começou Sergio docemente — e depois... — as duas rugas verticais do canto da bôca se acentuaram — você andou muito tempo fóra de minha vida, não pode sentir bem certas cousas que rolaram por ela. Rico, aos vinte anos, tive incensos, olhares nupciais de moças e sorrisos acarinhantes das velhas. Aos vinte e um anos, empobreci, não fui á miseria mas não andei longe dela. Estas fases são suas conhecidas. Você não sabe entretanto, os detalhes, os milhares e milhares de detalhes que eu não saberia contar, apesar de have-los sentido demais. Todo o mundo se afastou de mim, e a parte que não teve coragem de se afastar, não soube esconder o seu desagrado. E eram as "tradicionais" amizades de minha familia. Meu coração, naquele tempo, era o mesmo de hoje, uma grande e incuravl bondade voltada para o mundo. Aquela frieza sem causa, si não ajuntou fél de odios cá dentro, feriu bastante a alma, deu-lhe muito de amargura silenciosa e tristeza pelos homens e pelas mulheres. Eu nada lhes pedia e nunca lhes pedi nada. Incomodava-os com certeza a crença de que pudesse pedir ou a sensação de que, pobre, era um intruso perigoso para eles e suas relações na sociedade.

Tomou um trago de rum, acariciou a grande cabeça do cão pousada em seus joelhos e continuou, olhando o amigo.

— Ah! as velhas, as tradicionais relações de minha familia! A elas devo a maior parte deste véu de desencanto vivendo entre mim e os homens. Para todas elas que possuiam moças, minhas companheiras de infancia e de mocidade, eu era o "pretendente", o espantalho caça-dotes. Todas as minhas frases, minha propria bondade que você chama "contagiante", eram para elas, intenções, calculos.

Parou um instante, acendeu o cigarro e prosseguiu.

— Para que o fél que andava em torno de mim não caisse em minha alma, isolei-me, parti. E conquistei uma grande fortuna, como sabe, na minha velha e querida Londres, que não me viu nascer, mas que acarinhou a minha infancia rica, que me acolheu pobre depois, e me protegeu como a madrinha fada que vivia nos meus sonhos de infancia. Rico, voltei. E voltaram os olhares nupciais, os sorrisos das mamães, gravidades paternais de velhos com filhas casadouras, todas as tribus infinitas das amizades tradicionais. Não havia fél na minha alma, mas havia a amargura silenciosa, que engrandecera, e a tristeza pelos homens e pelas mulheres, que se adensara.

— Mas... tudo isto é humano, e você compreende como poucos, como é humano.

— Oh! mas eu não me queixei, não me queixo, nem mesmo estranho. Sei que é humano, tão humano como esse desencanto triste que eles me deram, e que ficou. E você quer que eu me case — murmurou sorrindo diante da seriedade do amigo — você que me conhece um pouco! Nasci para viver só, vivi só quarenta anos, porque os amores de acaso possuem a felicidade de não trazer "presença". A's vezes, — e isso sempre e inexplicavelmente ao olhar o nariz de Peter — vem-me o sonho de uma esposa, um lar, filhos. Sonho tonto, porem, que só faz sorrir os outros sonhos. Vivi demais, conheci mulheres demais... E sei que esta velha alma tranquila não pode fazer de uma figurinha de mulher a sua Canaan sobre a terra.

E estendeu a lata de cigarros a Julio, dizendo:

— Não se preocupe comigo. Julga que sou desgraçado, lamenta a minha solidão...

— Lamento-a, sim. Não compreendo como pode viver sem familia, sem amigos...

— Pois ha uma doçura tranquila em minha alma e em minha vida. Sinto caricia em tudo o que me rodeia: no sol, nas paizagem, nos olhos de Don e de Peter, nas ruas onde passo, na alma cosmopolita dos transatlanticos. Amo quasi todas as mulheres que possúo, não com aquele barbaro amôr que carrega uns vagos de imortalidade e ferocidades dolorosas e egoistas. E' um amôr lindo, encantado, que ás vezes dura dois mêses, ás vezes, meia hora e deixa saudades amigas para as retrospecções quando estou só, e serão o meu ultimo sol, no fim da velhice, quando a carne estiver morta e os desejos em agonia.

— E si um dia chegar aquilo que você chama o barbaro amôr?

— Pode crêr que não chegará porque sempre esteve comigo.

— Com você?

— Sim, e enorme, mas, para minha felicidade, fracionado. Todas as mulheres que passaram em meu caminho, que acalentei nos meus braços, tiveram pedaços dele, maiores, menores. Frangalhos do barbaro amôr... dei-os a mulheres incontaveis em vinte e cinco anos de Homem, em vinte e cinco anos vividos com toda a carne e toda a alma! E ainda ha frangalhos cá — dentro á espera de inumeraveis mulheres!

. . . .

(Da novela inedita *A doçura de envelhecer sosinho*).

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

13.ª sessão ordinaria, em 2 de março de 1934.

Vice-presidente — Paulo Hipacio.

Pelo dr. Secretario, Pedro Lopes Pessôa da Costa, escriturario.

Procurador Geral do Estado, Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: Paulo Hipacio, Manoel Azevedo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o dr. Procurador Geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deixou de comparecer o des. presidente, por motivo justo.

Deram-se as seguintes ocurrencias:

DISTRIBUIÇÕES

Ao desembargador Paulo Hipacio:

Agravo criminal ex-officio n.º 30, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de Direito da 1.ª Vara.

Agravo de petição civel n.º 6, da comarca de João Pessôa. Agravante João Batista do Egito; agravado o dr. juiz de Direito da 1.ª Vara.

Ao desembargador Manoel Azevêdo:

Agravo de petição civel n.º 7, da comarca de Campina Grande. Agravantes Pedro Feliciano da Silva e sua mulher; agravado o dr. juiz de Direito.

Agravo de petição criminal ex-officio n. 31, da comarca de Areia. Agravante o preso de justiça, Miguel Pereira da Silva, vulgo "Miguel Silvestre"; agravada a justiça publica.

Apelação criminal n.º 43, da comarca de Patos. Apelante a justiça publica; apelado Inacio Martins Alves.

Ao desembargador Souto Maior:

Apelação criminal n.º 44, da comarca de Areia. Apelante José Batista do Nascimento, vulgo "Boagua".

PASSAGENS

Apelação criminal n.º 14, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o réo João Daniel Ferreira; apelada a justiça publica. O des. relator passou os autos á revisão do des. Manoel Azevêdo.

Apelação criminal n.º 110, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Azevêdo. Apelante Severino de Luna Freire; apelada a justiça publica. O des. relator passou os autos á revisão do des. Souto Maior.

Idem n.º 87, da comarca de Mamanguape. Relator des. M. Azevêdo. Apelantes o dr. promotor publico e auxiliar da acusação; apelado Abilio Arruda Dantas e outros.

Idem n.º 3, da comarca de Mamanguape. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o réo José Lindolfo dos Santos; apelada a justiça publica. O des. relator passou os respectivos autos á revisão do des. Souto Maior.

Agravo de petição comercial n.º 5, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante Ovidio Lopes de Mendonça; agravado o liquidatario da massa falida de Manoel Moreira Filho.

O des. Paulo Hipacio passou os autos ao 2.º revisor des. Manoel Azevêdo.

Agravo de petição civel **ex-officio** n.º 3, da comarca de Bananeiras. Relator des. Manoel Azevêdo. Agravante o dr. juiz de Direito.

Embargos ao acordão nos autos de Apelação civel n.º 37, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. M. Azevêdo. Embargante Paulo Pereira de Almeida; embargado Josué da Silveira.

O des. relator, passou os respectivos autos ao 1.º revisor des. Souto Maior.

Apelação civel n.º 27, da comarca de João Pessôa. (acidente no trabalho). Relator des. Souto Maior Apelantes a Companhia Internacional de Seguros e Industrias Reunidas F. Matarazzo; apelados os herdeiros do acidentado Francisco Lourenço dos Santos. O des. relator passou ou autos ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Apelação civel (desquite amigavel) n.º 7, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. juiz de direito da 1.ª Vara; apelados Joventino Nicolau da Costa e

sua mulher d. Lidia Pinheiro da Costa. O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao 2.° revisor des. Paulo Hipacio.

DESPACHOS

Embargos ao acordão nos autos de Apelação civel n. 31, da comarca de Guarabira. Relator des. Souto Maior. Embargante a Fazenda Municipal; embargados Joaquim de Oliveira e Silva e sua mulher. O des. relator deixou de receber os embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal.

PARECERES

Apelação civel n. 67, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Ferreira Amorim & C.ª; apelados João, Otis, Jaime, Luiz Fernandes Barbosa e Guiomar Afonso Barbosa.

Apelação civel n. 15, da comarca de Guarabira. Relator des. Souto Maior. Apelante Jeremias de Souza; apelados José Francisco da Silva e Antonio Rodrigues Sobrinho.

Petição de reclamação n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Reclamante o preso sentenciado, Severino Limeira do Amaral.

Petição de habeas-corpus n. 9, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Impetrante a doutora Lilia Guedes, em favor do paciente miseravel, José Coutinho de Morais.

O dr. Procurador Geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Agravo de petição criminal n. 10, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n.° 8, da comarca de Campina Grande. Relator des. Souto Maior. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n.° 6, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de Direito.

Apelação criminal n. 21, do termo de Solidade, da comarca de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado o réo Antonio Sebastião.

Idem n. 138, da comarca de Campina Grande. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado José da Guia.

Agravo de petição comercial n. 4, da comarca de Campina Grande. Relator des. Souto Maior. Agravante a firma A. Hnijnki; agravado o dr. juiz de direito.

Agravo de petição civel n. 25, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante Silvino Vitorio Torres; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª Vara. Em mesa para os respectivos julgamentos.

JULGAMENTOS

Petição de habeas-corpus n. 9, da comarca de João Pessôa. Relator des. José Novais. Impetrante a doutora Lilia Guedes, em favor do paciente miseravel, José Coutinho de Morais preso na cadeia publica desta capital. Negou-se o habeas-ocrpus, por unanimidade de votos. Defendeu oralmente o pedido a advogada impetrante.

Agravo de petição criminal n.° 6 da comarca de Umbuzeiro. Relator des. Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de direito. Deu_se provimento ao agravo. Presidiu o julgamento o des. M. Azevêdo.

Agravo de petição criminal n.° 8, da comarca de Campina Grande. Relator des. Souto Maior. Agravante o dr. juiz de direito. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Agravo de petição criminal n. 10, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de Direito. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado. Presidiu o julgamento o des. M. Azevêdo.

Apelação criminal n. 138, da comarca de Campina Grande. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado José da Guia. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Agravo de petição civel n. 1, da comarca de Guarabira. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravantes Pedro Espinola Guedes e sua mulher; agravado o dr. juiz de Direito. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado. Presidiu o julgamento o des. Manoel Azevêdo, por se achar impedido o des. Paulo Hipacio.

Embargos ao acordão nos autos de Apelação civel n. 36, da comarca de Guarabira. Relator des. Paulo Hipacio. Embargante o municipio de Caiçara; embargados Joaquim Luiz Gonçalves e sua mulher. Foram desprezados os embargos por unanimidade de votos, presidindo o julgamento o des. M. Azevêdo.

Embargos de declaração n. 65, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Embargantes Celestin Mauritus Malzac e sua mulher. Julgaram_se os embargos procedentes para pôr o acordão de conformidade com o vencido, contra o voto do des. Manuel Azevêdo.

Petição de reclamação n. 1, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Reclamante o preso de justiça, Severino Limeira do Amaral. Foi concedida a reclamação para a comarca de Campina Grande, contra os votos dos exmos. des. Souto Maior e Flodoardo da Silveira.

Apelação criminal n.° 21, do termo de Solidade, da comarca de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado o réo Antonio Sebastião.

Preliminarmente não se tomou conhecimento da apelação, por unanimidade de votos.

Os demais feitos em mesa para julgamento.

DESERÇÃO DE RECURSO

Apelação civel da comarca de João Pessôa. Apelante o bel. Antonio dos Santos Coelho e sua mulher; apelados José Fernandes da Silva e sua mulher. Por despacho da presidencia, foi considerado deserto.

ASSINATURA DE ACORDÃOS

Agravo de petição criminal n.° 16, da comarca de Guarabira. Agravante o dr. juiz de Direito.

Apelação criminal n.° 12, da comarca de Mamanguape. Apelante a justiça publica; apelado o réo José Francisco da Silva.

Idem n.° 30, da comarca de Campina Grande. Apelante a justiça publica; apelado Severino Afonso da Silva.

Agravo de petição civel n.° 27, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Agravante Mustafá Ceibehé; agravado a dr. juiz municipal.

Embargos de declaração nos autos de agravo de petição comercial n.° 24, da comarca de João Pessôa. Agravante Prista & Cia; agravado o dr. juiz de Direito da 3.ª Vara. Foram assinados os respectivos acordãos.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL --- SECÇÃO DA PARAÍBA

QUADRO DOS ADVOGADOS

Ns.	NOMES	Residência atual	Residencia anterior	Data de formatura	Pela Faculdade de Direito de	Penas disciplinares	OBSERVACOES
1	Odon Bezerra Cavalcanti	J. Pessôa	Bananeiras	17—12—1924	Da Univ. do R. Janeiro		Deputado á Const.
2	Irineu Jófili	"	C. Grande	8—12—1909	Recife		" "
3	Sinésio Pessôa Guimarães	"	Bananeiras	16— 6—1932	"		
4	José Flosculo da Nobrega	"	S. Luzia	16— 3—1925	"		
5	José Gomes Coêlho	"	J. Pessôa	18—12—1924	"		
6	Otavio Celso de Novais	"	S. Rita	9—12—1903	"		
7	Marcilio Camerino Mindêlo	"	J. Pessôa	16—12—1930	"		Funcionario da Fazenda
8	Eliseu Barros Maul	"	S. Rita	21— 1—1925	"		
9	Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro	"	E. Santo	21—12—1907	"		
10	Osias Nacre Gomes	"	J. Pessôa	16— 6—1932	"		
11	Francisco Lianza	"	J. Pessôa	19—12—1928	"		
12	Pedro Bandeira Cavalcanti	"	Guarabira	6—12—1892	"		
13	Coralio Soares de Oliveira	"	J. Pessôa	16— 3—1932	"		
14	Horacio de Almeida	"	Areia	16—12—1930	"		Juiz eleitoral
15	Evandro Souto	"	A. Monteiro	16—12—1922	"		
16	Antonio Pessôa de Sá	"	E. Santo	4—12—1909	"		
17	Mauro Gouveia Coêlho	"	J. Pessôa	18—12—1926	"		
18	Tomas de Aquino Mindêlo	"	"	12—12—1884	"		
19	João Navarro Filho	Mamanguape	"	14—12—1908	"		
20	Julio Rique Filho	J. Pessôa	S. Rita	16—12—1922	"		Promotor publico
21	Artur Urano de Carvalho	"	E. Santo	2—12—1913	"		
22	João Santa Cruz Oliveira	"	R. Janeiro	4—12—1920	"		
23	Samuel Vital Duarte	"	Esperança	7— 9—1931	"		
24	Renato Lima	"	J. Pessôa	16—12—1922	"		" "
25	Argemiro de Figueirêdo	C. Grande	C. Grande	18—12—1924	"		Secretario do Estado
26	Guilherme Gomes da Silveira	J. Pessôa	Belém	11—12—1893	"		
27	Antonio Bôto de Menezes	"	J. Pessôa	19— 8—1922	"		
28	Anibal Victor de Lima e Moura	"	Guarabira	7— 7—1931	"		
29	Agripino Gouveia de Barros	"	C. Grande	15—12—1923	"		Juiz de direito
30	Joaquim Bulhões Pontes de Miranda	"	Macció	28—11—1914	"		
31	Severino Alves Aires	"	R. G. Norte	17— 9—1933	"		
32	Fernando C. da Cunha Nobrega	"	J. Pessôa	11— 8—1927	"		
33	Orestes Toscano Lisbôa	"	"	17—12—1926	"		
34	Dustan Soares de Miranda	"	Recife	15—12—1923	"		
35	Emilio Pires Ferreira	"	Araxá		"		Falecido
36	Otavio Teodoro de Amorim	C. Grande	C. Grande	14—12—1925	"		
37	Crisanto Lins de Albuquerque	Guarabira	Itabaiana	19— 3—1932	"		Promotor publico
38	Sabiniano A. do Rêgo Maia	Sapé	Sapé	18—12—1928	"		Prefeito municipal
39	José de Oliveira Pinto	C. Grande	C. Grande	16— 3—1925	"		
40	Acácio de Figueirêdo	"	"	20— 1—1919	"		
41	Raimundo de Gouveia Nobrega	Soledade	Soledade	19— 3—1932	"		
42	José Tavares Cavalcanti	C. Grande	C. Grande	7— 9—1931	"		
43	Romulo Augusto de Almeida	J. Pessôa	E. Santo	19— 3—1932	"		
44	Severino Barbosa Leite	Itabaiana	C. Grande	28— 5—1931	"		Promotor publico
45	Antonio Ovidio de Araújo Pereira	C. Grande	"	12— 5—1912	"		
46	Francisco Duarte Lima	Bananeiras	Serraria	11—12—1916	"		
47	Antonio Nunes de Farias Junior	Princêsa	A. Monteiro	18—12—1928	"		" "
48	João Luiz Beltrão	Guarabira	Guarabira	16—12—1930	"		Juiz municipal
49	Massilon Caetano de Pontes	Patos	Patos	12— 3—1932	Da Univ. do R. Janeiro		Promotor publico
50	Clovis Sátiro e Souza	"	"	11— 8—1927	Recife		
51	Mario Campêlo de Andrade	A. Monteiro	Mamanguape	7— 9—1931	"		" "
52	José Rodrigues de Aquino	J. Pessôa	Areia	7— 9—1931	"		
53	Severino Pessôa Guimarães	Bananeiras	Bananeiras	16—12—1930	"		" "
54	Francisco S. da Nobrega Filho	Picui	J. Pessôa	7— 9—1931	"		
55	Francisco Soratico da Nobrega	J. Pessôa	"	8— 1—1898	Livre do R. de Janeiro		
56	Vicente Nogueira Batista	Patos	S. J. Cariri	17—12—1912	Recife		
57	João Pequeno de Azevêdo	Guarabira	R. Janeiro	14—12—1912	São Paulo		
58	Antonio Londres Barrêto	"	Guarabira	9— 1—1931	Recife		Juiz municipal
59	Francisco Nelson da Nobrega	Patos	Patos	11— 9—1931	"		
60	Rubens de Sá e Benevides	Guarabira	Guarabira	7— 9—1931	"		
61	Climaco Xavier da Cunha	"	Princêsa	17—12—1904	"		
62	Antonio Massa	J. Pessôa	J. Pessôa	8—11—1889	"		
63	Lilia Guedes	"	"	16—12—1922	"		
64	Antonio Pinto de Oliveira	Souza	Souza	17—12—1926	"		Prefeito municipal
65	Alcindo de Medeiros Leite	S. L. Sabugi	Itabaiana	16—12—1923	"		
66	Paulino Gouveia de Barros	Pombal	C. Grande	19— 3—1932	"		Promotor publico
67	Antonio Pereira Diniz	C. Grande	"	16—12—1930	"		
68	José Honorato da Costa Agra	"	"	1—12—1891	"		" "
69	Onesipo Aurelio de Novais	Mamanguape	J. Pessôa	26—11—1932	"		
70	Otavio Costa	Bananeiras	Bananeiras	26—11—1932	"		
71	Clovis dos Santos Lima	J. Pessôa	Serraria	26—11—1932	"		Delegado de Policia
72	José Inácio de Miranda Pereira	Areia	J. Pessôa	19—11—1932	Univ. do Rio de Janeiro		
73	Severino Cordeiro de Souza	Souza	Picui	29—12—1828	"		Promotor publico
74	Abdias Pires de Almeida	J. Pessôa	S. Paulo	17—12—1926	Recife		
75	Manuel Vicente Ferrer Junior	Picui	Patos	28— 3—1910	"		
76	Antonio Carlois da Silveira	J. Pessôa	Terezina	18— 6—1925	"		Prefeito municipal
77	Ranulfo Cunha Franco	A. Grande	Areia	18—12—1928	"		
78	Praxedes da Silva Pitanga	"	Princêsa	15—12—1923	"		
79	João Batista de Mélo	Mamanguape	Belém	26— 1—1919	Livre do Pará		
80	João Minervino Dutra de Almeida	A. Monteiro	C. do Rocha	11—12—1911	Recife		
81	Josué Clemente de Farias	Umbuzeiro	Cajazeiras	26—11—1932	"		Promotor publico
82	Alvaro Gaudencio de Queiroz	S. J. Cariri	C. Grande	18—12—1924	"		
83	Abdias da Silva Campos	Taperoá	Taperoá	28—11—1914	"		
84	Joaquim Florêncio de Alencar	Pombal	Piancó	8— 4—1915	Livre do Ceará		Promotor publico
85	Inácio da Costa Ramos	C. Grande	Taperoá	19— 3—1932	Recife		
86	José Ramalho de Lima	A. Grande	A. Grande	15—12—1933	"		
87	Edésio Henrique da Silva	C. Grande	J. Pessôa	13— 3—1922	"		
88	Ademar Victor de Menezes Vidal	J. Pessoa	"	12— 3—1920	"		Procurador da Republica
89	Otaviano Carneiro da Cunha	A. Grande	Areia	16— 3—1925	"		
90	Francisco Pereira da Nobrega Sobr.°	Umbuzeiro	R. G. Norte	16—12—1922	"		
91	Valdemar Espinola Guedes	Guarabira	Guarabira	19— 3—1927	"		
92	Francisco de Paula Porto	Sapé	J. Pessôa	11— 3—1927	"		

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Paraiba, em 31 de dezembro de 1933.

EVANDRO SOUTO, 1.° secretario.

COMARCA DE ALAGÔA GRANDE

SENTENÇA

Vistos e examinados os presentes autos de ação criminal, em que é autora a Justiça Publica e acusado Severino Mata da Silva, etc.

Atendendo a que o dr. promotor publico da comarca, com fundamento no inquerito policial de fls. a fls. denunciou do individuo Severino Mata da Silva, brasileiro, com 27 anos de idade, solteiro, agricultor e residente neste municipio — como incurso na sanção do art. 294 § 2.° da Consolidação das Leis Penais, por haver, no dia 6 de Janeiro do corrente ano, no logar "Brejinho", deste termo, ferido, com um tiro de rifle, a Pedro Barbosa da Silva, ferimento esse que, por sua natureza e séde, foi a causa eficiente de sua morte (fls. 14).

Atendendo a que, recebida a denuncia, se procedeu á formação da culpa do denunciado, tendo o processo corrido regularmente com observancia de todas as formalidades legais;

Atendendo a que o ofendido, Pedro Barbosa da Silva, no dia a que se refere a denuncia, *á noite*, de 20 para 22 horas, empregando violencia, (fls 8-9) conseguiu entrar no estabelecimento comercial e casa de residencia do cidadão José Rodrigues Jordão, no citado logar "Brejinho", subtraindo para si, contra a contade de seu dono, os objetos constantes do auto de apreensão de fls. 10;

Atendendo a que, cometido o roubo, se dispunha a vitima a sair pela porta da cosinha, com os objetos roubados, quando foi surpreendido pelo sumariado, vigia daquela referida casa, o qual, armado de rifle, atirou na mesma vitima que, mortalmente ferida embora, fez ainda as declarações a que se referem as testemunhas da instrução preparatoria;

Atendendo a que, por conseguinte, resulta plenamente provado dos autos, quer do inquerito policial, quer da formação da culpa, que foi o indiciado o autor da morte de Pedro Barbosa da Silva dentro da propria residencia violentada, em cuja sala de jantar foi encontrado quasi agonizante; Mas,

Atendendo a que a casa do cidadão é o asilo inviolavel ninguem pode aí penetrar de noite sem o consentimento do morador sinão para acudir a vitima de crimes ou desastres, nem de dia, sinão nos casos e pela forma prescritos na lei (Const. Federal, art. 72 § 11), estabelecendo-se uma penalidade para os transgressores desse principio universal da inviolabilidade

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL --- SECÇÃO DA PARAÍBA

QUADRO DOS PROVISIONADOS

Ns.	NOMES	Residencia atual	Residencia anterior	Data da habilitação	Penas disciplinares	OBSERVAÇÕES
1	Deoclécio Cipriano Maniçoba	Cajazeiras	A. Navarro	5—9—1928		
2	Severino Irineu Diniz	Esperança	Esperança	15—9—1933		
3	Fenelon de Albuquerque Montenegro	Itabaiana	Itabaiana	23—8—1933		
4	Otávio de Sá Leitão	C. do Rocha	C. do Rocha	26—11—1933		

Secretaria da Secção da Paraíba, em 31 de dezembro de 1933.

EVANDRO SOUTO, 1.º secretario.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL --- SECÇÃO DA PARAÍBA

QUADRO DOS SOLICITADORES

Ns.	NOMES	Residencia atual	Residencia anterior	Data da habilitação	OBSERVAÇÕES
1	Anfrisio Ribeiro de Brito	S. J. do Cariri	S. J. do Cariri	21 — 11 — 1933	

Secretaria da Secção da Paraíba, em 31 de dezembro de 1933.

EVANDRO SOUTO, 1.º secretario.

domiciliar (Consolidação Penal, arts. 196 e 198), respeitada em todos paises livres como consectario e prolongamento da liberdade individual, na expressão de Araújo Castro.

A casa, diz Bluntschli, citado por este comentador de nossa Constituição (pag. 205) protege o individuo e a familia como o corpo protege a alma. E' o asilo inviolavel de suas afeições e interesses.

Nos primeiros tempos de vida sedentaria dos germanos, a violação do domicilio já era um dos delitos que mais alarmavam, notando Geyer o direito de o proprietario expelir o intruso, ainda matando-o (Julio Fioretti — Legitima Defesa — pag. 43).

Atendendo a que *reputar_se-á* praticado em *defesa propria* ou de *terceiro* o crime cometido na repulsa dos que á noite entrarem ou tentarem entrar na casa onde alguem morar ou estiver, ou nos pateos e dependencias da mesma, estando fechados, salvo os casos em que a lei o permite (Consol. Penal, art. 35 § 1.º) e essa permissão só se verifica nos casos previstos nos arts. 197 e 199 da Consolidação Penal, o que não ocorre no caso *sub_judice*.

No seu Dicionario de Direito Penal, João Romeiro fundamenta o direito de repelir, por todos os meios, os que tentarem, á noite, penetrar no interior de uma casa, empregando violencia, no principio que estabelece a inviolabilidade do domicilio, aliás consagrado na lei, e na necessidade de fortalecer a defesa privada diante do perigo, que a essa hora se aumenta, e que se presume correr os que ali se acharem. Leva provavelmente a intenção de não recuar diante de qualquer resistencia que lhe fôr oferecida, aquele que, por meio de arrombamentos ou escalada procura de noite penetrar em uma casa que não está abandonada e onde deve haver alguem.

Presume_se que o individuo que procedeu nos termos do art. 35 § 1.º agiu em legitima defesa. E' uma presunção legal que não exige o concurso dos requisitos que constituem essa justificativa criminal.

Com efeito, conforme demonstrou, em artigo de doutrina (R. de Direito, vol. 9, pag. 225_233) o notavel ministro Pedro Lessa que a opinião dos que vêm nesse artigo da atual Consolidação Penal, *um exemplo*, uma *aplicação* apenas do que já está em outros artigos, além de contraria á tradição do direito penal e á generalidade dos Codigos contemporaneos, tais como tem sido interpretados, tem contra si o elemento gramatical: — *reputar_se-á* praticado em defesa propria ou de terceiro, diz o legislador; e reputar quer dizer *estimar, ter em conta, considerar, julgar, crêr* (Dicionario de Domingos Vieira), acrescentando que os comentarios do art. 329 do Cod. Penal francês, 376, n. 2, do Cod. Penal italiano e do art. 417 do Cod. Penal belga entendem quasi todos que, nas hipoteses figuradas nos artigos referidos, e analogas á do supracitado art. 35 § 1.º do nosso Codigo, ha uma presunção legal de legitima defesa.

E o eminente ministro acha razoavel a presunção legal, pois que os audaciosos meios empregados pelo agressor, as circunstancias do logar e do tempo, o manifesto perigo para a segurança pessoal, a dificuldade de prestação de socorro e o maior temor que a noite infunde, justificam-na plenamente, como uma necessidade premente de defesa individual.

E' o caso dos autos, em que se verifica, perfeitamente, a hipotese do art. 35 § 1.º da Consolidação das Leis Penais.

Pelos fundamentos expostos, pelo mais que dos autos consta e principios de direito reguladores da especie — *julgo* improcedente a denuncia de fls. a fls. para absolver, como absolvo o denunciado Severino Mata da Silva da acusação que lhe intentou a Justiça Publica, visto como em seu favor ocorre a *justificativa* do art. 35 § 1.º da citada Consolidação das Leis Penais.

Na forma do art. 306 § unico, n. 111, do Codigo do Processo Penal, agravo de petição ex-officio, para o Superior Tribunal de Justiça do Estado, a cuja Secretaria devem subir os autos. Custas, na forma da lei.

Publique-se, intime_se e registre-se.

Alagôa Grande, 26 de fevereiro de 1934. — *Braz Baracui*, juiz de direito.

—

TENTATIVA DE ESTUPRO

SENTENÇA

Vistos e examinados, etc.

Verifica-se destes autos de ação criminal que o dr. promotor publico denunciou do individuo Vicente Batinga, conhecido por "Cola Bôa", brasileiro, casado religiosamente, com 40 anos de idade, agricultor e residente nesta cidade — como incurso nas penas do art. 268, combinado com os arts. 13 e 273, n. 5, e com referencia ao art. 272, tudo do Codigo Penal, pelo fato delituoso seguinte, narrado, assim, pelo ilustre representante do Ministerio Publico da comarca:

No dia 9 do corrente (mês de janeiro) mais ou menos ás 12 horas, em sua casa sita á rua do Poste, nesta cidade, fôra o denunciado surpreendido quando saciava os seus instintos bestiais com a menor Rita Maria da Conceição, de 8 anos de idade, e que reside em companhia daquele monstruoso individuo. Esse fato degradante, que foi observado por diversas pessôas, é tanto mais verdadeiro, não só em face das declarações da inocente vitima como diante das conclusões positivas do corpo de delito, nela procedido, em cujos orgãos sexuais em partes contundidos, denunciando violencias, foram constatados pelos peritos, residuos de esperma. Trata-se, por conseguinte, de uma tentativa de estupro, tanto em vista da idade da ofendida, como, porque, apesar de tudo, o defloramento da mesma não se verificara, não sendo demais concluir-se, diante das investigações, que o escopo do evento danoso foi a copula.

Instrue a denuncia o inquerito policial de fls. a fls. e dele consta o auto de corpo de delito procedido na menor Rita, em quem os peritos, depois de cuidadoso exame, constataram hiperemia da vulva, com ligeiras equimoses na face interna dos grandes labios e leves manchas de côr rosea nos reborbos externos, himan intacto e bem assim a funcula parienal, acusando a paciente, ao toque, grande dôr.

Aceita a denuncia, procedeu_se a formação da culpa do indiciado que, após o interrogatorio, pediu o prazo da lei para apresentar a sua defeza, o que, efetivamente, fez, por intermedio do defensor nomeado.

Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, em numero de cinco, as partes não requereram nenhuma diligencia como lhes faculta o art. 495 do Codigo do Processo Penal.

Emitiu, a seguir, o dr. promotor publico o seu parecer (fls. 27_27 v.) e arrazoou o advogado do sumariado, sustentando, em seu articulado, a improcedencia da denuncia.

Isto posto, e

Atendendo a que o órgão do Ministerio Publico denunciou a fls. 2-v 2. do individuo Vicente Batinga, por haver este, em nove (9) de janeiro proximo findo, á rua do Poste, nesta cidade, tentado estuprar a menor Rita Maria da Conceição, incorrendo, assim, o acusado na "sanção do art. 268, combinado com o art. 13 do Codigo penal, grão maximo, visto terem concorrido ao delito as circunstancias agravantes previstas em os §§ 2, 5 (parte media) e 9 do art. 39 do citado Codigo".

Atendendo a que o crime de estupro, no conceito legal, é o ato pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não (Cod. Penal, art. 269), ou, na definição de Chauveau_Hilie, toda conjunção ilicita cometida pela força e contra a vontade da mulher;

Atendendo a que haverá **tentativa** de crime sempre que, com intenção de cometê-lo, executar alguem atos exteriores que, pela sua relação direta com o fato punivel, constituam começo de execução e esta não tiver logar por circunstancias independentes da vontade do criminoso, considerando-se sempre fatos independentes da vontade do criminoso, o emprego errado ou irrefletido de meios julgados aptos para consecução do fim criminoso, ou o máo emprego desses meios (Consolidação Penal, arts. 13 e 14).

IMPALOMENI, citado por Vicente Piragibe, define o crime imperfeito — **il tentativo punibile é l'esecuzione frustata da una determinazione criminoza. Il delinquente pro aver conseguito per circostamze indipendente della sua volantá l'affecto criminoso propostosi con la propria azione od onissione**

A consumação de um delito importa na pratica de diversos atos sucessivos e constituitivos de um **iter criminis**, que o agente criminoso deve percorrer para conseguir o fim desejado. Si, porém, não obtiver o fim colimado, si a **meta optata** não fôr atingido por motivos acima da vontade do agente, que manifestou a **voluntas sceleris** surge, então, a figura juridico_penal da tentativa, que Lima Drumond classifica como uma das mais dificeis e das mais importantes questões, que pódem ser agitadas na esféra da criminologia.

Atendendo a que a tentativa de estupro é regida pelos mesmos principios que dominam em geral a tentativa de qualquer outro delito. Para que juridicamente se caracterise é necessario que o delinquente por atos exteriores e principios de execução manifeste de um modo inequivoco a intenção de realizar o crime e que o atentado não se perpetre por motivo alheio, independente de sua vontade (Viveiros de Castro — Dil. Contra a Honra da Mulher, pag. 157).

Escrevendo sobre o assunto, Galdino Siqueira, um dos mais abalisados comentadores do nosso Codigo Penal, estabelece os traços que caraterisam esse instituto penal. Escreve esse ilustre magistrado, que honra a cultura brasileira:

> "A tentativa do estupro se verifica quando o agente mostra inequivocamente, valendo-se da violencia, sua intenção de ter copula carnal com a vitima, e para isso praticando atos tendentes diretamente a esse fim, iniciantes ou predisponentes, sendo, porém, impedido por circunstancias independentes de sua vontade.
>
> O elemento intencional extrema sobretudo essa tentativa de atentado ao pudor, com o qual tende a se confundir muitas vezes.
>
> Com o caso de tentativa se apontam, entre outros, o da não realização da copula, procurada violentamente, por haver o agente perdido o **vigor sexual pela antecedida ejaculação** ou por outro motivo superviniente qualquer, dele independente; o do individuo que após dominar a sua vitima, lança-na por terra e com o fim de copular, tocar_lhe apenas com o membro viril as partes pudendas, etc. (Dir. Penal Brasileiro, Parte Especial, pag. 462).

Atendendo a que o denunciado, no dia e logar a que se refere a denuncia, procurou, conforme resulta provado dos autos, ter relações carnais com a menor Rita Maria da Conceição, tendo a primeira e segunda testemunhas visto-o por cima da ofendida, que estava deitada em uma esteira, e a 3.ª testemunha viu a referida menor toda "melada" ainda de esperma, de sorte que não ha a menor duvida de que o sumariado **tentou estupra_la**; porquanto,

Atendendo a que a vitima é menor de 16 anos (corpo de delito de fls. 10_10 v. e dep. de fs. 19 fls. 21 e 22 v.) e os crimes de atentado contra o pudor, corrução de menores, atos de libidinagem, esturpo, defloramento e rapto presumem-se cometidos com violencia sempre que a pessôa ofendida fôr menor de 16 anos. (Consolidação das Leis Penais, art. 722). Além disso,

Atendendo a que se verificam dos autos vestigios de violencia fisica praticada contra a vitima que, na ocasião do fato delituoso, dava demonstração do sofrimento, exclamando "ai pai que está doendo".

Descrevendo os sinais da violencia carnal Souza Lima (Medicina Legal, vol. 2.º, pag. 67) esclarece: "nas pacientes estes sinais oferecem uma feição de conjunto particular; além de **equimoses** e **erosões** diversas, determinadas pela aplicação violenta das mãos do ofensor, pela projeção do corpo sobre superficies duras, irregulares, encontram_se igualmente nos labios, nas mamilas e na parte interna das coxas, pelo esforço de seu afastamento com os joêlhos"...

Os peritos conforme se vê do auto de corpo de delito de fls., encontraram **equimoses** e **erosões** outras na ofendida, de modo que, além da **presumida** violencia, houve a **vis corporalis**, também.

Atendendo a que não ocorrem circunstancias, quer atenuantes, quer agravantes e a pena estabelecida para os crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultrage publico ao pudor, será aplicada com o aumento da **quarta parte**, se o criminoso fôr tutor, curador, encarregado da educação ou guarda, ou por qualquer outro titulo tiver autoridade sobre a vitima, como sucede no caso vertente, pois o denunciado é o "pai de criação" ou o encarregado da guarda da menor ofendida; finalmente,

Atendendo a tudo mais que dos autos consta e principios de direito — julgo procedente a denuncia para condenar, como condeno, o réo Vicente Batinga, a cumprir na Cadeia Publica da Capital do Estado a pena de três (3) anos, quatro (4) mêses e vinte e cinco (25) dias de prisão simples, grão medio do art. 268, combinado com os arts. 13 a 63 da Consolidação das Leis Penais e em conformidade com o que estabelecem os arts. 273, n. 5 e 409 da referida Consolidação Penal.

Consigne-se o nome do réo no livro dos culpados e seja recomendado na prisão, onde se acha.

Custas na fórma da lei.

Publique-se, intime-se e registre_se.

Alagôa Grande, 21 de fevereiro de 1933. — **Braz Baracui**, juiz de Direito.

NOTA — Confirmada unanimemente pelo Tribunal de Justiça.

—

SENTENÇA:

Atentado ao pudor. Corrução de menores. Diferença. Pratica isolada e repetida de atos de libidinagem. Violencia presumida.

Vistos os autos, etc.

A fls. 2-3 dos presentes autos de ação criminal, o dr. promotor publico da Comarca denunciou do individuo Manoel de Souza da Silva, brasileiro, com 20 anos de idade, solteiro, agricultor e residente na serra de "Paquevira", deste termo, por considera-lo incurso no gráu maximo do art. 266 da Consolidação das Leis Penais, que se inscreve:

> "Atentar contra o pudor da
> "pessôa de um ou de outro
> "sexo, por meio de violencia ou
> "ameaça, com o fim de saciar
> "paixões lascivas ou por de-
> "pravação moral

Das investigações policiais, em que o representante do Ministerio Publico funda o seu requisitorio contra o acuzado, consta o auto de corpo de delito procedido na ofendida, a menor Maria Herminia da Conceição, miseravel nos termos da lei (fls. 6) e com dez (10) anos de idade (fls. 5, 9, 11, 26, 27 e 28), justificando-se, assim, o procedimento oficial da justiça publica (Consolidação Penal, art. 274, n.º 1.º).

Nesse exame medico-legal os peritos "constataram que não havia defloramento; existia nas proximidades do anus, ou melhor, em volta do anus, umas manchas que não poderam ser

identificadas, por falta de um laboratorio para analize; tinham a aparencia de esperma".

Aceita a denuncia, procedeu-se a formação da culpa, em que foram ouvidas as testemunhas da acusação, em numero de cinco (5), havendo, antes, sido interrogado o denunciado, o qual disse (fls. 21v) "não sabia si a denuncia era verdadeira, porque, quando dizem que a praticou, ele interrogado estava muito bebado e não se lembra de ter feito contra a menor Maria da Conceição nenhum ato de libidinagem; acrescentando "que estava doente e com um ferimento, em virtude de nesta cidade, ao ser prezo, haver apanhado uma surra; que os autores dela foram os tenentes Julio Caetano e João Lira".

Diante de tão positivas declarações do denunciado, ordenei, para salvaguardar os interesses e a moralidade da justiça, se extraisse copia do interrogatorio de fls. e se remetesse ao dr. promotor publico, o que foi feito (cert. de fls. 22), para, em processo regular, reparar-se a veracidade da acusação do indiciado contra os seus seviciadores.

Encerrada a instrução preparatoria, o dr. promotor publico emitiu o seu parecer (fls. 31) e arrazoou o defensor e curador do sumariado, sustentando a inocencia de seu constituinte e curatelado (fls. 32-33v). A' vista do exposto, e

Considerando que o processo correu regularmente, com observancia de suas formalidades legais;

Considerando que está provado dos autos que o denunciado, na noite de 23 de setembro do corrente ano, no logar Espalhada, deste termo, entrou em casa de residencia de Maria Francisca da Conceição, conhecida por Maria Cabocla, e, ali, praticou, com presumida violencia (art. 272 da Consolidação Penal) atos de libidinagem contra a menor de dez (10) anos Maria Herminia da Conceição, com o fim de saciar paixões lascivas.

As declarações da ofendida (fls. 11-12) que os autores mandam não sejam despresados, embora recebidas com prudencia e reserva, estão em harmonia com as demais circunstancias do fato incriminado e de acordo com os dizeres das testemunhas.

Efetivamente, a de nome Adolfo Soares, conhecido por "Duca", que ia em companhia do denunciado para a serra da Paquevira, onde moram, ambos saidos da feira desta cidade, ao se aproximar da casa de Maria Cabocla, foi no mato satisfazer uma necessidade fisiologica, e, nesse momento, "ouviu um choro grande, como que alguem gritasse", acrescentando, a seguir, a mesma testemunha, que "chegando na casa de Maria Cabocla, que estava no esmo, vio o denunciado dentro do quarto e a referida menor chorando". Essa testemunha — Maria Cabocla — por sua vez, narra que, nesse dia, estava em casa de José Felix, pai da menor ofendida, onde fora fazer um parto, quando, de 8 para 9 horas da noite, o menor Otacilio correu até ali, chorando com a mão na cabeca, dizendo que um homem estava em cima da cama com a menor Maria, adiantando a mesma testemunha, que para ali se dirigira, em companhia de outras pessôas, que "passou a mão nas partes sexuais da menor Maria e encontrou-a toda "babada", como se fosse um catarro".

Por conseguinte, está provado dos autos que o indiciado atentou contra o pudor da referida menor, praticando contra ela atos de libidinagem que Garrand define como os que forem proprios a ofender o pudor do menor, a alterar a sua inocencia, quer como vitima, quer como instrumento.

Ha pontos de contactos, multas vezes de dificil diferenciação, entre as figuras criminosas de atentado ao pudor e tentativa de estupro e corrução de menores, cabendo no magistrado, entretanto, distingui-los, nos casos concretos, para a aplicação da pena, que é diferente.

Os tribunais teem decidido: a "pratica isolada" de ato de libidinagem constitue delito de atentado ao pudor, definido no artigo 266 do Codigo Penal, o qual está entretanto, figurado no paragrafo 2.º do mesmo Codigo, quando ha pratica repetida do referido ato. (Rev. de Direito, vols. 84, pag. 521 e 86, pag. 569).

E' o caso dos autos. Excluida a hipotese de tentativa de estupro, o fato delituoso se enquadra, perfeitamente no art. 266 da Consolidação Penal, pois, o denunciado praticou um ato isolado, como está provado dos autos e praticou-o inversamente, como se depreende das declarações da ofendida, do exame nela procedido e das demais afirmações das testemunhas do processo.

Considerando que nos crimes de atentado ao pudor, como nos demais contra a segurança da honra e honestidade da familia, sendo a vitima menor de 16 anos, como no caso em tela, ha a presunção legal de violencia (Consolidação, art. 272).

Considerando que militam em favor do sumariado os atenuantes do artigo 42 §§ 9, 10 e 11 da Consolidação das Leis Penais e as agravantes articuladas na denuncia não estão provadas suficientemente, sendo uma delas elementar ao delito de atentado ao pudor;

Considerando tudo mais que dos autos consta e principios de direito aplicaveis ao caso vertente, julgo procedente a denuncia de fls. para condenar, como condeno, o réo Manoel de Souza da Silva a cumprir, na Cadeia Publica da Capital do Estado, a pena de um (1) ano e dois (2) mêses de prisão simples, gráu minimo do art. 266 combinado com o art. 409 da Consolidação das Leis Penais.

Consigne-se o nome do Réo no rói dos culpados e contra ele, em duplicata, se expeça mandato de prisão, na forma da lei.

Custas pelo Réo, cuja fiança arbitro em 200$000.

Publique-se, intime-se e registre-se e, decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao cartorio das escrições criminais.

Alagôa Grande, 13 de outubro de 1933.

Braz Baracuí, juiz de Direito.

Nota: — Confirmada unanimemente pelo Tribunal de Justiça.

A SILVICULTURA NA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA EM VIÇOSA

Comunicado do dr. Luiz Carvalho Araújo, catedratico daquela escola á Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.

Nosso programa de Silvicultura é completo. A Escola de Viçosa é talvez a unica que tem um Departamento exclusivo para Silvicultura. Nossos alunos, no campo, experimentam todas as sensações da pratica silvicultural. Abrem picadas, derrubam, trabalham no transporte das tóras, procedem a mensurações e cubagens, etc. De outra parte, preparam o sólo, fazem sementeiras e de operações em operações chegam até ao plantio definitivo.

Consegue-se assim ensinando, aproveitar com sucesso o trabalho dos alunos. E' como diz o ditado, trabalhar para aprender. E o fazem orgulhosos. Basta dizer que ha verdadeiras competições entre as diferentes turmas. Cada uma se esforça para ser mais eficiente do que a outra. Daí todos os nossos massiços florestais são formados com a cooperação dos alunos que, desse modo, se podem ufanar de realizadores de uma das mais belas maximas do nosso grande mestre Alberto Torres.

Não é só. No laboratorio, os alunos aprendem a dar valor ás nossas madeiras. Estudam suas propriedades fisicas, quimicas e mecanicas. Aprendem a distingui-las pela extrutura do lenho e suas aplicações na industria.

Tudo isso já não é sem tempo. Em Minas, como em todo territorio nacional, a derrubada progride assustadoramente. Depois é o que todos nós sabemos. Paisagens desoladoras, morros despidos, pastos praguejados e a erosão ameaçadora.

Em Viçosa já se paga 12$000 por metro cubico de lenha. E' que esta não raro vem de longe. Madeira de construção é cousa rara. E' dizer-se que lá é a zona da mata...

Felizmente hoje, graças á nossa Escola, os fazendeiros de lá já falam em reflorestamento. A propaganda que vimos fazendo tem dado otimos resultados. Nosso Departamento de Silvicultura durante 1933 teve grande movimento de consultas e expedição de mudas de essencias diversas.

Por outro lado temos os nossos problemas dentro da propria Escola — combustivel e madeiras para construção. Nosso consumo de lenha anualmente regula ser de 1.200 metros cubicos. Na maior parte essa lenha vem de fóra. Do mesmo modo nossa serraria e as oficinas de carpintaria e marcenaria consomem muita madeira. Esta, dentro em pouco, não será mais comprada. Vamos começar a explorar racionalmente uma reserva de mata virgem que a Escola possue nas margens do rio Doce.

O problema da lenha será resolvido dentro da propria Escola. Temos cerca de 1500 hectares de terras improprias para agricultura e que cobertas de uma vegetação irregular pertencem ao nosso Departamento. E' mata de formação natural e de baixo rendimento. Para satisfazer ao consumo de lenha seria portanto necessario o sacrificio de uma faixa muito grande dessa mata. Em vista disso estamos transformando gradualmente essa mata natural e sem controle de especie alguma, em outra artificial e perfeitamente regulada de acordo com as nossas necessidades. Adotamos o plano silvicultural denominado córte raso com reprodução artificial. As essencias são objétos de estudos. Estamos trabalhando com o angico, o jacaré, a bracatinga e o eucaliptus. Os dois primeiros especialmente por serem nativos, lá na região e além de bôa lenha oferecem a vantagem do rapido crescimento. A rotação será uma questão tambem de observação. Mas calculamos que dentro de 7 anos a Escola não compre mais lenha. Para isso estamos trabalhando com vontade. O ano de 1933 foi encerrado com a plantação de 22.000 mudas das essencias em estudo. E ainda nos restam 3.000 cóvas preparadas que serão aproveitadas ainda nestas aguas.

Isto tudo vem sendo feito cuidadosamente, obedecendo uma escrituração meticulosa sobre dendrometria, gastos com as operações silviculturais, etc., de modo que futuramente, em artigos, possamos demonstrar aos nossos fazendeiros que a cultura de madeiras é uma das mais rendosas.

A producção da sêda na Indo-China

DADOS FORNECIDOS PELO SR. JOÃO BATISTA LOPES, CONSUL GERAL DO BRASIL EM PARIS

Edificio do Instituto Serico de São Paulo

Supõe-se que a criação do bicho da sêda foi introduzida na Indo-China no quinto seculo da nossa éra, onde éla apresenta especial importancia nas regiões anamitas. No Tonkin, na Cochinchina, no Cambodge, essa industria não é tambem menospresada.

A cultura da amoreira pratica-se, principalmente, nas aluviões silicosas e ferteis, situadas nas proximidades dos rios. A amoreira pode ser igualmente cultivada nas montanhas, mas o inverno lhe é nocivo. O verme só se desenvolve na Indo-China, quando a temperatura é superior a 25 gráus. A humidade lhe é prejudicial, o que explica o progresso da sericultura nas regiões sêcas, como o Cambodge e o Annam. A temperatura que mais convêm ao bicho da sêda, é de 28 a 30 graus; o calor excessivo, no decurso do qual o termometro sobe a 40 gráus, é tambem prejudicial.

A amoreira mais cultivada nesta colonia francêsa, é o Morus Albas, a qual se divide em numerosas variedades, que os indigenas distinguem segundo a forma das folhas e outros aspectos da arvore. Todas as raças de bichos da sêda criados na Indo-China pertencem á especie "Bombix Mori, o verme da amoreira. A variedade mais vulgarizada, produz um casulo amarelo, côr de ouro, de forma oval, que pesa geralmente, menos de uma grama. Certas raças diferem, na fase larvaria, pela presença de manchas na epiderme do bicho da sêda, mas os casulos são semelhantes. Entre raros criadores, encontram-se tambem especies produtoras de casulos brancos ou verdes.

Predio do Instituto Serico de Barbacena

O plantio da amoreira não se efetúa indiferentemente mas sim conforme a localidade e a natureza da terra, em épocas escolhidas e nitidamente fixas. Identicamente a distancia entre as arvores não se méde do mesmo modo nas diversas regiões componentes da Indo-China. Assim, no Cambodge, o afastamento é de 75 centimetros, emquanto no Tonkin é de 1,m20.

A colheita das folhas começa seis mêses após a plantação, variando o rendimento desta e de maneira consideravel, segundo a natureza do sólo, e o modo pelo qual se efetuou o plantio.

Em 1929, na estação de pesquizas sericicolas do Tan, foram obtidos, em aluviões recentes e com o emprego de metodos indigenas de cultura, 3.900 quilos de folhas por hectare.

Uma plantação dura, em média, 3 a 4 anos, nas imediações de uma corrente; mas, em terrenos de condições mais vantajosas, é susceptivel de durar 15 a 20 anos, muito embora, praticamente, depois de 10 anos, não possa ser mais aproveitada.

Varias molestias produzem por vezes, uma mortalidade consideravel dos vermes. Entre elas citam-se: a febrina, a muscardina e a gatina, combatidas vitoriosamente por sistemas praticos, que variam segundo as regiões. O verme é tambem atacado pelas larvas de certas moscas, como podem ser, igualmente, vitimas de formigas e de outros insétos, si os criadores se descuidarem de exercer a devida vigilancia.

Edificio do Instituto Serico do Estado da Paraiba

Sirgaria demonstrativa da Escola de Sericultura da Paraiba

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLII | JOÃO PESSOA (Paraíba) — Domingo, 4 de março de 1934 | NUMERO 50

Sirgaria demonstrativa do Instituto Serico de São Paulo

Predio da Escola de Sericultura de Barbacena, ocupado por uma sirgaria demonstrativa

Edificio da Escola de Sericultura do Estado da Paraiba

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Paraiba

O presidente desse Tribunal recebeu o seguinte telegrama:

"RIO, 23 — (Circular) — Tribunal Superior confirmando decisão dezeseis outubro ano findo entendeu deputados suplentes gosam também todas garantias parlamentares não podendo ser presos ou processados criminalmente sem previa licença Assembléa Nacional Constituinte porquanto sendo suplentes deputados eventuais na iminencia substituirem efetivos na ordem foram eleitos e que não deve ser alterada violentamente por processos temerarios ou tendenciosos e manifestos devem estar reguardados mesmas garantias que teem deputados efetivos em materia responsabilidade criminal. Lista geral suplentes mandada publicar Boletim Eleitoral dezeseis corrente ano. Atenciosas saudações. — HERMENEGILDO BARROS, presidente do Tribunal Superior.

—

Ata da decima setima (17.ª) sessão ordinaria, em 28 de fevereiro de 1934.

As quatorze horas, presentes os srs. desembargadores Paulo Hipacio da Silva, Arquimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Horacio de Almeida e Agripino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hipacio, abre-se a sessão no local do costume. Lida e posta em discussão, é unanimemente aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente** — telegrama do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, respondendo afirmativamente a consulta relativa á publicação do plano de divisão do Estado em zonas eleitorais, modificado por este Tribunal Regional e aprovado por aquele Tribunal Superior, por acordão publicado no "Boletim Eleitoral" n. 159 do ano p. findo; telegrama circular do mesmo presidente, declarando que o Tribunal Superior, confirmando decisão anterior, entendeu que os deputados suplentes gosam também de todas as garantias parlamentares, não podendo ser presos ou processados criminalmente sem prévia licença da Assembléa Nacional Constituinte; oficio do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, pedindo averbação de descontos sobre os vencimentos do juiz Agripino Gouveia de Barros, em beneficio do Instituto de Previdencia; oficio do presidente do Tribunal Regional do Estado do Amazonas, enviando um exemplar do relatorio correspondente ao ano de 1933. O sr. presidente submete ao juizo do Tribunal o pedido de licença, por telegrama, do juiz eleitoral da 10.ª zona (Picuí), cujo julgamento fôra adiado para a sessão de hoje. Com a palavra, o desembargador Flodoardo da Silveira faz algumas considerações sobre a concessão de licença, declarando que não encontrou nenhum dispositivo de lei que altererasse as normas estabeleicdas, pelo que o seu voto é no sentido do julgamento ser convertido em diligencia, para o requerente apresentar documentos provando achar-se doente e afastado do serviço estadual, afim de regularmente lhe ser concedida a licença solicitada. E' aceito, por unanimidade, o voto do desembargador Flodoardo.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão ás quatorze horas e vinte minutos. E, eu, Carlos de Albuquerque Belo Filho, diretor da Secretaria, redigi esta ata, que subscrevo e assino com o sr. presidente. João Pessôa, 28 de fevereiro de 1934. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bélo Filho e Paulo Hipacio da Silva.**

—

O presidente deste Tribunal Regional recebeu o seguinte telegrama:

RIO, 29 — Tribunal Superior tendo presente consulta constante oficio trinta seis resolveu que para justica eleitoral o legitimo juiz direito na comarca continúa ser magistrado ilegalmente destituido de modo que seu substituto como preparador não póde ser outro juiz direito mas o substituto ordinario juiz direito na forma organização judiciaria local e como bem decidiu esse Tribunal Regional. Atenciosas saudações. — **Hermenegildo Barros**, presidente Tribunal Superior.

EXEMPLO À SEGUIR — SÃO PAULO É O PIONEIRO DA AGRICULTURA — PAULISTIZEMOS O BRASIL

ALVARO POMPEU DE FALCÃO

Os Estados do Norte veem fazendo exatamente o contrario do que se fez em São Paulo, em materia de agricultura.

Emquanto aqueles cuidavam do aumento de sua lavoura de cana e de algodão, sob bases falhas, empiricas, este cuidou não só do aumento racional da sua lavoura cafeeira (que é e será ainda por muito tempo a base da economia nacional e a industria agricola mais bem organizada, talvez, do universo) como tambem do aumento da sua população, principalmente rural, introduzindo algumas centenas de milhares de imigrantes; da instrução publica, sobretudo primaria, e da organização do trabalho sob todos os seus aspectos, para depois, então, intensificar seguramente as demais lavouras, a industria e o comercio.

O Norte assim agindo, não previu, como o fez São Paulo, o seu futuro. Daí o desfrutar São Paulo a primasia entre os Estados brasileiros.

Digamos, hoje, alguma cousa sobre a cultura algodoeira no Estado de São Paulo, e as diferentes maquinas e fabricas que se utilizam do algodão.

A cultura algodoeira, em São Paulo vem merecendo de alguns anos para cá cuidados especiais, tanto por parte dos lavradores como tambem, e principalmente do govêrno do Estado.

Essa é feita com todos os requisitos cientificos, técnicos.

Até ha bem pouco tempo, São Paulo produzia apenas 6-7.000.000 de quilogs. de algodão, cujas fibras variavam de 22-26 m.m. Hoje, entretanto, é o maior e o melhor produtor de algodão herbaceo do Brasil.

Para chegar a esse resultado, a Secretaria da Agricultura importou da America do Norte, sementes de algumas variedades de algodão. Da sua cultura, aclimatação e rigorosa seleção, ficou incumbido o ilustrado técnico dr. Cruz Martins, alto funcionario do Instituto Agronomico de Campinas.

Duas foram as variedades que melhor se comportaram no Estado: **Texas** e **Express**. Estas variedades que são as unicas em distribuição aos lavradores do Estado., já estão produzindo fibras de 29-30 m.m.

Cruz Martins conseguiu crear um novo tipo de algodão **Texas**, ao qual denominou **Piratininga**, e cujas fibras já alcançaram 32-33 m.m.

O dr. Cruz Martins, como vimos, procura, seletiva e geneticamente, melhorar, o mais que possivel, o valor intrinseco dessas já esplendidas variedades de algodão.

Para isso conta o Instituto Agronomico de Campinas com quatro Campos de Experimentação e Produção de Sementes, localizados em Campinas, Piracicaba, Tieté e Tatuí, respectivamente.

Esses campos produzem sementes que são fornecidas á Diretoria de Inspeção e Fomento Agricola que, por sua vez, as encaminha para os seus varios Campos de Cooperação. E as sementes por estes produzidas são adquiridas pela Diretoria do Fomento, que as distribue, então, aos lavradores.

E isto continuará a ser praticado emquanto o Instituto Agronomico não possa produzir a quantidade de sementes de algodão, necessaria para atender as necessidades dos lavradores do Estado.

Como se vê, ha colaboração estreita entre as varias dependencias da Secretaria da Agricultura. Daí os excelentes resultados que se vêm verificando tanto com o algodão como com outros produtos agricolas do Estado.

A distribuição de sementes de algodão como vimos, é feita aos lavradores unica e exclusivamente pela Diretoria de Inspeção e Fomento Agricolas, depois de rigorosamente expurgados.

O processo do expurgo atualmente empregado é o de difusão lenta, aplicando-se **400c.c.** de sulfato de carbono por metro cubico de capacidade das camaras, e pelo espaço de 18 horas.

A Diretoria do Fomento distribuiu, nestes ultimos quatro anos, 9.549.175 quilogs. de sementes de algodão, assim discriminadas:

1930	473.090	quilogrs.
1931	1.507.815	"
1932	1.974.740	"
1933	5.593.530	"

Nesta ultima parcela não estão computadas as provaveis devoluções.

A produção do algodão em rama foi, nestes ultimos três anos, de 67.000.000 de quilogs., assim discriminada:

1931	10.500.000	quilogrs.
1932	21.500.000	"
1933	35.000.000	"

E a produção do corrente ano está calculada em mais de 60.000.000 de quilogrs.

Nestes mesmos três anos São Paulo importou 43.481.446 quilogrs. de algodão e exportou 9.351.000 quilogrs., assim discriminados:

IMPORTAÇÃO — EXPORTAÇÃO

Ano	Quilogrs.	Quilogrs.
1933 —	12.400.000	7.000.000
1931 —	18.866.000	351.000
1932 —	12.215.446	2.000.000

Em 1934 passará a exportar, talvez uns 40.000.000 quilogrs. de algodão, principalmente para a Inglaterra e o Japão.

Em São Paulo existem as seguintes fabricas:

Fiação e Tecelagem de Juta

10 fabricas com 6.630 operarios, 38.584 fuzos, 2.981 teares e necessitam de 8.498 H. P.

Fiação e Tecelagem de lã

21 fabricas, com 2.650 operarios, 26.200 fuzos, 933 teares e necessitam de 3.113 H. P.

Fiação para Malharia

149 fabricas, com 4.961 operarios, 21.333 fuzos, 79 maquinas tipo "Raquel", 424 maquinas retilineas e 3.013 circulares, necessitam de 2.555 H. P.

Fabricas de Tecidos

133 fabricas com 35.452 operarios, 822.886 fuzos, 24.934 teares e necessitam 53.087 H. P.

Existem tambem, em São Paulo, 121 maquinas de beneficiamento de algodão, varias de oleo de algodão e fabricas de torta de algodão. Pertencendo estas, ás firmas: Gamba, Matarazzo, Moinho Santista, Fabrica São Carlos, Soares Hungria e P. G. Meireles.

Por esta exposição ligeira, poder-se-á apreciar o que se tem feito em São Paulo, em materia de algodão, nestes ultimos anos.

Eis aí um exemplo a ser imitado: Paraibanos paulistizemos o Brasil — que é sua, que é minha, que é nossa estremosa terra.

Sindicalização é palavra de ordem

A derivação desta palavra suscitou do o "Portuario", do corrente mês uma belissima noticia assinada pelo confrade trabalhista que brilhantemente difiniu a significação etimologica daquilo que muitos precisavam saber inclusive o sinatario destas linhas.

Sindical, derivação, sindico e dirivante em ordem, hierarquica, sindicato ou sindicado.

Se o nosso confrade preseguir nas exposições sindicais e elucidar aqueles companheiros que ou por falta de conhecimentos ou por ignorancia desconhecem estas precisidades fará incontestavelmente um apostolado.

Quantos no entanto fogem da cooperação em proveito de si mesmo arruinando-se para sempre no lamaçal do pessimismo absurdo?

Torna-se necessario a intensificação na formação das maiores falanges de todos os tempos que é a sindicalização em massa.

Sindicalização é a reunião de forças em garantia da individualidade, dos direitos e da coletividade que se tornará coesa em seu proprio proveito.

Jámais se poderá admitir que os apostolos prégadores desta doutrina são elementos subversivos á ordem e á garantia do capital!

Como se poderá ter trabalho sem capital? Mister, porém, se torna preciso que o capital não asfixie o trabalho, sugando-lhe todas as seivas em seu proveito.

Para que a obra da sindicalização se torne forte é apenas preciso a bôa vontade de cooperar para o crescimento da idéa em difusão.

As ideas advêm das proprias conquistas sociais e arrebatam as massas pela grandiosidade de sua finalidade.

Com a sindicalização o homem de trabalho deixa de ser um ente isolado, tornando-se associavel e mais util a si mesmo.

Sindicalização não é só escudo defensivo e ostensivo, é o direito sem tutelia, e por consequencia, procuradoria de interesses profissionais generalizados em favor da coletividade, sindicalização é a igualdade independente dentro da ordem e da lei, pois torna-se ela mesma função aquela, que se completa pela propria função da produção sem desperdicio.

Dentro da sindicalização postula-se o direito da ação reciproca, da liberdade e do proprio trabalho.

RANULFO BARBOSA

(Da "A Patria")